



# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **Nº 11/2016.**

**Processo Administrativo nº 041/2016**

**Objeto – Chamada Pública n.º 4/2016, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.**

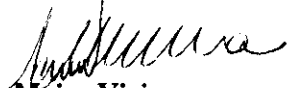
**Valor Máximo – R\$- 30.000,00 (trinta mil reais).**

### **Dotação –**

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;  
001 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;  
12.306.0230.2016 – Manutenção da Alimentação Escolar;  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 1390; 1400;  
005 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil;  
12.306.0310.2023 - Manutenção da Alimentação Infantil;  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 2240; 2250;

Chamamento Público

Item	Descrição	Qtde total	Unid	Forne. 1	Forne. 2	Forne. 3	Forne. 4	Forne. 5	Forne. 6	Forne. 7	Forne. 8	Forne. 9	Forne. 10	Forne. 11	Forne. 12	Forne. 14
		Estimada	Unid	ORDÁLIA U S	WALTER JR T	OLIVEIRA	WALTER B	NELSON B	LUIZ	GERALDO V	JOÃO B	JULIANA	HELENA AP	MARIANA	ELIZABETH	ANDRÉA
				RT	GABRIEL	NUNES	GABRIEL	SOUZA	LUDITK	VENANCIO	GABRIEL	DE PAULA	RIBEIRO	A. RUY	AP. MOREIRA	R. BITTENCOURT
1	AIPIM/ MANDIOCA DES	400	KG		3,00	3,00					3,00					
2	ALFACE	450	KG			3,00					2,50					
3	ALHO	150	KG		20,00	20,00										
4	BANANA	500	KG		1,80	1,80										
5	BATATA INGLESA	502	KG		3,50	3,50										
6	CEBOLA BRANCA	120	KG		2,00	2,00										
7	CEBOLINHA VERDE	30	KG					5,00		6,90						
8	CENOURA	300	KG				2,50									
9	CUCA/ BOLO	600	KG											16,00	15,00	12,90
10	LARANJA	600	KG		1,00	1,00										
11	MAÇA	450	KG		5,00	5,00										
12	OVOS	50	CX		100,00	100,00										
13	PÃO CASEIRO	935	KG	6,00										8,00	6,00	
14	PEPINO	400	KG		3,00	3,00						4,00	4,00			
15	POLPA DE FRUTA	500	KG						7,00							
16	REPOLHO	180	KG		1,80			1,80			1,90					
17	SALSINHA	10	KG		8,00	8,00				6,90						
18	TANGERINA/ PONCÁ	600	KG													
19	TOMATE	500	KG		3,00		3,00					5,00	5,00			

  
**Maisa Vieira**  
 Nutricionista

Proc. 99-02  
 Proc. 72

Fome. 15	Fome. 16	Fome.17	Fome.18	Fome.19	Fome.20	Valor
REINALDO F. SANTOS	SILVANA S. MENDES	DANIELLE BITTENCOURT	SERGIO AP ARRUDA	SUELI AP. DA SILVA	ANTONIO F. RUY	Médio Unitário
			3,00			3,00
			8,00			4,50
				21,00	20,00	20,25
			2,00	2,00	1,90	1,90
				4,90	4,20	4,03
				4,50	3,40	2,98
			10,00			7,30
			3,00	3,47	2,95	2,98
		15,00				14,73
			2,00	1,36	1,45	1,36
				5,00	5,00	5,00
				123,00	125,00	112,00
	6,00		8,00			6,80
				2,45	2,50	3,16
7,00						7,00
			2,00	1,60	1,52	1,77
			10,00			8,23
				3,25		3,25
				3,40	3,09	3,75



**Maisa Vieira**  
Nutricionista

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Aipim/mandioca descascada	Kg	300,15	Mensal	R\$ 3,00	R\$900,45
Alface	Kg	360	Semanal	R\$ 4,50	R\$1.620,00
Alho	Kg	100	Semanal	R\$ 20,25	R\$2.025,00
Banana	Kg	500	Semanal	R\$1,90	R\$950,00
Batata inglesa	Kg	300	Semanal	R\$ 4,03	R\$1.209,00
Cebola branca	Kg	79,73	Semanal	R\$ 2,98	R\$357,60
Cenoura	Kg	150	Semanal	R\$ 2,98	R\$447,00
Cebolinha verde	Kg	30	Semanal	R\$ 7,30	R\$219,00
Cuca/Bolo	Kg	500	Semanal	R\$ 14,73	R\$7.365,00
Laranja	Kg	400	Semanal	R\$ 1,36	R\$544,00
Maça	Kg	400	Semanal	R\$ 5,00	R\$2.000,00
Ovos	Cx	20	Semanal	R\$ 112,00	R\$2.240,00
Pão caseiro	Kg	735	Semanal	R\$ 6,80	R\$4.998,00
Pepino	Kg	280	Semanal	R\$ 3,16	R\$884,80
Polpa de fruta congelada	Kg	250	Semanal	R\$ 7,00	R\$1.750,00
Poncã	Kg	449	Semanal	R\$ 3,25	R\$1.459,25
Repolho	Kg	180	Semanal	R\$ 1,77	R\$318,60
Salsinha	Kg	10	Semanal	R\$ 8,23	R\$82,30
Tomate	Kg	200	Semanal	R\$ 3,75	R\$750,00
					<b>R\$ 30.000,00</b>

  
Maysa Vieira  
Nutricionista





Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Aipim/Mandioca	55,15 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Alface crespa 360g	42 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Alho	20 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Banana caturra	68 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Batata inglesa	20 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Cebola	19,73 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Cenoura	30 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Cebolinha	10 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Cuca/Bolo	50 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Laranja	60 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Maça fuji	100 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Ovos	04 CX	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal



Pão Caseiro	110 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Pepino	60 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Polpa d fruta congelada	40 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Ponkan/tangerina	89 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Repolho verde	20 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Salsinha	02 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Tomate	40 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal

*Maisa Vieira*  
Maisa Vieira

Nutricionista



Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Aipim/Mandioca	145 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Alface crespa 360g	204 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Alho	40 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Banana caturra	300 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Batata inglesa	160 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cebola	30 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cenoura	60 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cebolinha	10 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cuca/Bolo	230 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Laranja	220 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Maça fuji	200 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Ovos	08 CX	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Pão Caseiro	350 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Pepino	120 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Polpa d fruta congelada	130 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Ponkan/tangerina	200 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Repolho verde	100 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

08

Salsinha	04 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Tomate	80 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal

  
**Maisa Vieira**

Nutricionista



Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Aipim/Mandioca	140 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Alface crespa 360g	130 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Alho	60 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Banana caturra	132 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Batata inglesa	230 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cebola	50 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cenoura	120 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cebolinha	10 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cuca/Bolo	210 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Laranja	160 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Maça fuji	150 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Ovos	17 CX	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Pão Caseiro	355 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Pepino	160 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Polpa d fruta congelada	140 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Ponkan/tangerina	180 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Repolho verde	60 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

10

Salsinha	04	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Tomate	200	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal

  
**Maisa Vieira**

Nutricionista

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DE ENTREGA CRECHE**

Itens	Qtde	Un	Produto	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	JAN.		
01	55,15	Kg	Aipim/Mandioca	15	15	15	10,15	-----	-----	Quinzenal
02	42	Kg	Alface crespa 360g	10	08	08	10	06	-----	Semanal
03	20	Kg	Alho	10	10	-----	-----	-----	-----	Quinzenal
04	68	Kg	Banana caturra	68	-----	-----	-----	-----	-----	Semanal
05	20	Kg	Batata inglesa	10	10	-----	-----	-----	-----	Quinzenal
06	19,73	Kg	Cebola	10	9,73	-----	-----	-----	-----	Quinzenal
07	30	Kg	Cenoura	20	10	-----	-----	-----	-----	Quinzenal
08	10	Kg	Cebolinha	05	05	-----	-----	-----	-----	Quinzenal
09	50	Kg	Cuca/Bolo	40	40	10	-----	-----	-----	Semanal
10	60	Kg	Laranja	40	20	-----	-----	-----	-----	Semanal
11	100	Kg	Maça fuji	100	-----	-----	-----	-----	-----	Semanal
12	04	Cx	Ovos	01	01	01	01	-----	-----	Quinzenal
13	110	Kg	Pão Caseiro	50	40	20	-----	-----	-----	Semanal
14	60	Kg	Pepino	20	20	20	-----	-----	-----	Quinzenal
15	40	Kg	Polpa d fruta congelada	20	20	-----	-----	-----	-----	Quinzenal
16	89	Kg	Ponkan/tangerina	60	29	-----	-----	-----	-----	Semanal
17	20	Kg	Repolho verde	20	-----	-----	-----	-----	-----	Semanal
18	02	Kg	Salsinha	01	01	-----	-----	-----	-----	Semanal
19	40	Kg	Tomate	20	20	-----	-----	-----	-----	Semanal

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DE ENTREGA ESCOLA KASECKER**

Itens	Qtde	Un	Produto	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	JAN.		
01	140	Kg	Aipim/Mandioca	30	30	30	30	20	-----	Quinzenal
02	130	Kg	Alface crespa 360g	25	20	20	25	15	25	Semanal
03	60	Kg	Alho	20	20	20	-----	-----	-----	Quinzenal
04	132	Kg	Banana caturra	132	-----	-----	-----	-----	-----	Semanal
05	230	Kg	Batata inglesa	60	60	60	50	-----	-----	Quinzenal
06	50	Kg	Cebola	40	10	-----	-----	-----	-----	Quinzenal
07	120	Kg	Cenoura	40	40	40	-----	-----	-----	Quinzenal
08	10	Kg	Cebolinha	05	05	-----	-----	-----	-----	Quinzenal
09	210	Kg	Cuca/Bolo	75	75	60	-----	-----	-----	Semanal
10	160	Kg	Laranja	80	80	-----	-----	-----	-----	Semanal
11	150	Kg	Maça fuji	100	50	-----	-----	-----	-----	Semanal
12	17	Cx	Ovos	03	03	03	03	03	02	Quinzenal
13	355	Kg	Pão Caseiro	125	100	100	30	-----	-----	Semanal
14	160	Kg	Pepino	40	40	40	40	-----	-----	Quinzenal
15	140	Kg	Polpa d fruta congelada	40	40	40	20	-----	-----	Quinzenal
16	180	Kg	Ponkan/tangerina	120	60	-----	-----	-----	-----	Semanal
17	60	Kg	Repolho verde	60	-----	-----	-----	-----	-----	Semanal
18	04	Kg	Salsinha	02	02	-----	-----	-----	-----	Semanal
19	200	Kg	Tomate	40	40	40	40	40	-----	Semanal



**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DE ENTREGA ESCOLA EDSON PALHANO**

Itens	Qtde	Un	Produto	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	JAN.		
01	145	Kg	Aipim/Mandioca	45	45	45	10	-----	-----	Quinzenal
02	204	Kg	Alface crespa 360g	54	40	40	54	20	-----	Semanal
03	40	Kg	Alho	20	20	-----	-----	-----	-----	Quinzenal
04	300	Kg	Banana caturra	300	-----	-----	-----	-----	-----	Semanal
05	160	Kg	Batata inglesa	60	60	40	-----	-----	-----	Quinzenal
06	30	Kg	Cebola	20	10	-----	-----	-----	-----	Quinzenal
07	60	Kg	Cenoura	40	20	-----	-----	-----	-----	Quinzenal
08	10	Kg	Cebolinha	05	05	-----	-----	-----	-----	Quinzenal
09	230	Kg	Cuca/Bolo	100	100	30	-----	-----	-----	Semanal
10	220	Kg	Laranja	140	80	-----	-----	-----	-----	Semanal
11	200	Kg	Maça fuji	200	-----	-----	-----	-----	-----	Semanal
12	08	Cx	Ovos	02	02	02	02	-----	-----	Quinzenal
13	350	Kg	Pão Caseiro	150	120	80	-----	-----	-----	Semanal
14	120	Kg	Pepino	40	40	40	-----	-----	-----	Quinzenal
15	130	Kg	Polpa d fruta congelada	60	70	-----	-----	-----	-----	Quinzenal
16	200	Kg	Ponkan/tangerina	160	40	-----	-----	-----	-----	Semanal
17	100	Kg	Repolho verde	100	-----	-----	-----	-----	-----	Semanal
18	04	Kg	Salsinha	02	02	-----	-----	-----	-----	Semanal
19	80	Kg	Tomate	40	40	-----	-----	-----	-----	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**


Nova Santa Bárbara, 27/07/2016.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, solicitando a aquisição de gêneros alimentícios direto da agricultura familiar, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 27/07/2016.

**De: Setor de Licitações**

**Para: Departamento de Contabilidade**

**Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme solicitação da Sra. Simoni Ap<sup>a</sup> Braz de Lima, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, num valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Maria Jose Rezende**  
Setor de Licitações



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Departamento de Contabilidade**

**Para: Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 27/07/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme solicitação da Sra. Simoni Apª Braz de Lima, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, num valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;  
001 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;  
12.306.0230.2016 – Manutenção da Alimentação Escolar;  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 1390; 1400;  
005 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil;  
12.306.0310.2023 - Manutenção da Alimentação Infantil;  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 2240; 2250;

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 27 de julho de 2016.

Atenciosamente,

**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitação  
Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 27/07/2016.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Simoni Ap<sup>a</sup> Braz de Lima, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, num valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;  
001 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;  
12.306.0230.2016 – Manutenção da Alimentação Escolar;  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita;  
1390; 1400;  
005 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil;  
12.306.0310.2023 - Manutenção da Alimentação Infantil;  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita;  
2240; 2250;

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Maria Jose Rezende**  
Setor de Licitações



**CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2016**  
**Dispensa de Licitação nº 11/2016**  
**Processo Administrativo nº 041/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Chamada Pública n.º 4/2016, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 004/2015.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, Centro, inscrita no CNPJ 95.561.080/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Claudemir Valério, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até dia 16 de dezembro de 2016. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **08/08/2016 à 05/09/2016**, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222 - Centro.

### **1 - OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do **Anexo III**.

### **2 – FONTE DE RECURSO**

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;  
001 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;  
12.306.0230.2016 – Manutenção da Alimentação Escolar;  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 1390; 1400;  
005 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil;  
12.306.0310.2023 - Manutenção da Alimentação Infantil;  
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 2240; 2250;

### **3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 004/2015.

**3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**



O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo I**);
- IV) **Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso;
- V) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo V**);

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo I);
- IV) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo V**);

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do **estatuto e ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



V - **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**Anexo V**); e

VII - **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo II**); e

VIII - **Prova de atendimento de requisitos** previstos em lei específica, quando for o caso.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 004/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. **O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).**

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 02 (dois) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:





I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Augusto Pereira de Quadros nº 200, no horário das 8:30h às 11h:00m e 13:30h às 16:00h, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em **2 (dois) dias**, após o prazo da apresentação das amostras.

1	Aipim/mandioca descascada
2	Alface
3	Alho
4	Banana
5	Batata inglesa
6	Cebola branca
7	Cenoura
8	Cebolinha verde
9	Cuca/Bolo
10	Laranja



11	Maça
12	Ovos
13	Pão caseiro
14	Pepino
15	Polpa de fruta congelada
16	Poncã
17	Repolho
18	Salsinha
19	Tomate

**7 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Aipim/Mandioca	55,15 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Alface crespa 360g	42 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Alho	20 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Banana caturra	68 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Batata inglesa	20 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Cebola	19,73 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Cenoura	30 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Cebolinha	10 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Cuca/Bolo	50 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Laranja	60 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal



Maça fuji	100 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Ovos	04 CX	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Pão Caseiro	110 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Pepino	60 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Polpa d fruta congelada	40 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Ponkan/tangerina	89 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Repolho verde	20 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Salsinha	02 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Tomate	40 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Aipim/Mandioca	145 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Alface crespa 360g	204 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Alho	40 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Banana caturra	300 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Batata inglesa	160 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cebola	30 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cenoura	60 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cebolinha	10 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cuca/Bolo	230 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Laranja	220 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Maça fuji	200 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Ovos	08 CX	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal



Pão Caseiro	350 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Pepino	120 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Polpa d fruta congelada	130 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Ponkan/tangerina	200 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Repolho verde	100 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Salsinha	04 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Tomate	80 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Aipim/Mandioca	140 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Alface crespa 360g	130 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Alho	60 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Banana caturra	132 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Batata inglesa	230 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cebola	50 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cenoura	120 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cebolinha	10 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cuca/Bolo	210 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Laranja	160 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Maça fuji	150 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Ovos	17 CX	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal



Pão Caseiro	355 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Pepino	160 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Polpa d fruta congelada	140 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Ponkan/tangerina	180 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Repolho verde	60 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Salsinha	04	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Tomate	200	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal

## 8 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ


26

clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Nova Santa Bárbara, 03 de agosto de 2016.



Claudemir Valério  
Prefeito Municipal



Simoni Aparecida Braz de Lima  
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

**ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA****MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	




OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



**MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1. Nome da Entidade				2. CNPJ			3. Município
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do	2. Produto	3. Unidade	4.	5. Preço de Aquisição*	6. Valor		



Agricultor (a) Familiar			Quantidade	/Unidade	Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



## ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO**

Com referência à Chamada Pública nº. 4/2016

A

\_\_\_\_\_ ,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ ,  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ na

\_\_\_\_\_ ,  
CEP \_\_\_\_\_ , na cidade de **Nova Santa Bárbara-PR**, neste ato representada  
por, \_\_\_\_\_ brasileiro,  
\_\_\_\_\_ , portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ ,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ , residente na Rua

\_\_\_\_\_ ,  
CEP \_\_\_\_\_ , na cidade de Nova Santa Bárbara, nos termos do estatuto  
social, se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus  
cooperados/associados, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua  
produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nova Santa Bárbara-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_

## ANEXO III

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Aipim/mandioca descascada	Kg	300,15	Mensal	R\$ 3,00	R\$900,45
Alface	Kg	360	Semanal	R\$ 4,50	R\$1.620,00
Alho	Kg	100	Semanal	R\$ 20,25	R\$2.025,00
Banana	Kg	500	Semanal	R\$1,90	R\$950,00
Batata inglesa	Kg	300	Semanal	R\$ 4,03	R\$1.209,00
Cebola branca	Kg	120 79,73/5	Semanal	R\$ 2,98	R\$237,60 257,60
Cenoura	Kg	150	Semanal	R\$ 2,98	R\$447,00
Cebolinha verde	Kg	30	Semanal	R\$ 7,30	R\$219,00
Cuca/Bolo	Kg	500	Semanal	R\$ 14,73	R\$7.365,00
Laranja	Kg	400	Semanal	R\$ 1,36	R\$544,00
Maça	Kg	400	Semanal	R\$ 5,00	R\$2.000,00
Ovos	Cx	20	Semanal	R\$ 112,00	R\$2.240,00
Pão caseiro	Kg	735	Semanal	R\$ 6,80	R\$4.998,00
Pepino	Kg	280	Semanal	R\$ 3,16	R\$884,80
Polpa de fruta congelada	Kg	250	Semanal	R\$ 7,00	R\$1.750,00
Poncã	Kg	449	Semanal	R\$ 3,25	R\$1.459,25
Repolho	Kg	180	Semanal	R\$ 1,77	R\$318,60
Salsinha	Kg	10	Semanal	R\$ 8,23	R\$82,30
Tomate	Kg	200	Semanal	R\$ 3,75	R\$750,00
					<b>R\$ 30.000,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 004/2015, Art.29, §3º).

**ANEXO IV**



Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Aipim/Mandioca	55,15 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Alface crespa 360g	42 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Alho	20 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Banana caturra	68 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Batata inglesa	20 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Cebola	19,73 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Cenoura	30 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Cebolinha	10 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Cuca/Bolo	50 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Laranja	60 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Maça fuji	100 KG	Centro Municipal de Educação Infantil	Semanal



		Noemia B. Carneiro	
Ovos	04 CX	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Pão Caseiro	110 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Pepino	60 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Polpa d fruta congelada	40 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Quinzenal
Ponkan/tangerina	89 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Repolho verde	20 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Salsinha	02 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Tomate	40 KG	Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro	Semanal
Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Aipim/Mandioca	145 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Alface crespa 360g	204 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Alho	40 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal



Banana caturra	300 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Batata inglesa	160 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cebola	30 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cenoura	60 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cebolinha	10 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Cuca/Bolo	230 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Laranja	220 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Maça fuji	200 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Ovos	08 CX	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Pão Caseiro	350 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Pepino	120 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Polpa d fruta congelada	130 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Quinzenal
Ponkan/tangerina	200 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Repolho verde	100 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Salsinha	04 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal
Tomate	80 KG	Escola Edson Gonçalves Palhano	Semanal





Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Aipim/Mandioca	140 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Alface crespa 360g	130 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Alho	60 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Banana caturra	132 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Batata inglesa	230 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cebola	50 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cenoura	120 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cebolinha	10 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Cuca/Bolo	210 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Laranja	160 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Maça fuji	150 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Ovos	17 CX	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Pão Caseiro	355 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Pepino	160 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal
Polpa d fruta congelada	140 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Quinzenal



Ponkan/tangerina	180 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Repolho verde	60 KG	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Salsinha	04	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal
Tomate	200	Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker	Semanal



## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 4/2016

**Fornecedor Individual:**

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

**Grupo Informal:**

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

**Grupo Formal:**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Cidade, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Ass: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



## ANEXO VI

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2016

Referente à Chamada Pública nº 4/2016, Dispensa de Licitação nº 11/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, SSP/PR, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas



necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 16 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratado

Responsável pelo acompanhamento do contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

44

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2016**

**Dispensa de Licitação nº 11/2016  
Processo Administrativo nº 041/2016**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.**

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 08/08/2016 à 05/09/2016, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.**

**EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).**

**VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Nova Santa Bárbara, 03 de agosto de 2016.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**Simoni Aparecida Braz de Lima**  
Secretária de Educação, Esporte e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

Do: Depto. Jurídico

Para: Prefeito Municipal.

**PARECER JURÍDICO:**

**Dispensa de Licitação n.º 011/2016. Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Nova Santa Bárbara – PR, conforme §1º do artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 004/2015.**

**I – Do relatório**

O Setor de Licitação encaminhou o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 011/2016, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Nova Santa Bárbara - PR, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a este Departamento Jurídico a fim de obter parecer jurídico referente ao procedimento supra mencionado.

Depreende-se dos autos, que o Departamento de Contabilidade informou a existência de previsão de recursos de ordem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

É o relatório.

### II – Do Mérito

O pedido do parecer reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico no art. 14 "caput" e no § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 11.947/2009, a saber:

**Art. 14.** *Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando - se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.*

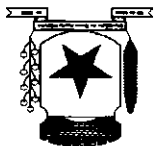
**§ 1º** *A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando - se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando - se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade*

§ 1º. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando - se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando - se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Art. 18. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº. 11.497/2009.

Art. 18. Ainda, o art. 18 "caput" e § 1º do mesmo artigo, da Resolução nº. 26/2013/FNDE e alterações posteriores assim preleciona:

estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

Assim, de acordo com os diplomas legais invocados, poderá ser dispensada a licitação com base no chamamento público.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa.

Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender suas necessidades. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata de Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta no caso em concreto, a administração deverá atentar para o contido na ata do chamamento público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

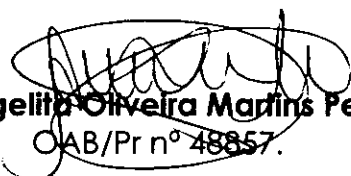
### III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 11.497/2009 (art. 14, § 1º) e Resolução nº. 026/2013/FNDE e alterações posteriores, hipótese em que se enquadra o presente parecer, configurando assim o interesse público, bem como estando a dispensa baseada no chamamento público, opino pela viabilidade do Processo de Dispensa de Licitação, conforme insculpido no artigo 24 da Lei 8.666/93.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer

Nova Santa Bárbara, 03 de Agosto de 2.016.

  
**Angelita Oliveira Martins Pereira**  
OAB/Pr nº 48857.

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	41
Descrição Resumida do Objeto*	Chamada Pública n.º 4/2016, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.
Dotação Orçamentária*	0600112306023020163390320000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.000,00
Data Publicação Termo ratificação	04/08/2016
Data Cancelamento	

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

**EXTRATO 9º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº **004/2014** de Empreitada de Obra.  
REF.: Tomada de Preço nº 011/2013.

**PARTES:** **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.781.442/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 510 - Sobreloja - CEP: 86200-000 - Bairro: Centro, Ibiporã/PR, neste ato representada pela **Sra. Sueli Góes de Oliveira**, inscrita no CPF nº 693.207.808-20, RG nº 8.216.059 SSP/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiário, atendendo ao Termo de Compromisso PAC205914/2013.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 04/11/2016.

**RECURSOS:** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **05/08/2016**.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2016**  
**Dispensa de Licitação nº 11/2016**  
**Processo Administrativo nº 041/2016**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme **§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.**

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** De **08/08/2016** à **05/09/2016**, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

**EDITAL:** O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Nova Santa Bárbara, 03 de agosto de 2016.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**Simoni Aparecida Braz de Lima**  
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

**LEI Nº 825/2016**

**Súmula:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPONIBILIDADES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, Parágrafo 2º, da Constituição Federal, e no art. 74, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Bárbara as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- II - As prioridades e as metas da administração pública municipal e autarquia;
- III - A estrutura e organização do orçamento;
- IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - As disposições finais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2017 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA referente ao período 2014-2017.

Parágrafo Único - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, estabelecidos no Plano Plurianual.
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro  
Fone/Fax: (43) 3266-8100  
E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br) – Site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)  
[www.transparenciaparana.com.br/doensb](http://www.transparenciaparana.com.br/doensb)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC  
SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado  
[www.transparenciaparana.com.br/doensb](http://www.transparenciaparana.com.br/doensb)

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

### CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2016

Dispensa de Licitação nº 11/2016 Processo Administrativo nº 041/2016  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 08/08/2016 à 05/09/2016, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br). VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nova Santa Bárbara, 03 de agosto de 2016.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal  
 Simoni Aparecida Braz de Lima - Secretária de Educação, Esporte e Cultura

### Processo Seletivo 004/2016

Edital de Convocação de Posse nº 004/2016

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara Claudemir Valério, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo nº 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF nº 563.691.409-10, no uso de suas atribuições legais, Convoca o (os) candidato (s) (a) aprovado (s) no Processo Seletivo 004/2016, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer(em) até o dia 11 de agosto de 2016, até as 14:00 hs, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, para apresentar os documentos exigidos, e assumir o respectivo cargo, conforme relacionado abaixo:

- cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia do documento de identificação (RG);
- cópia do Cartão do CPF;
- cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento de última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho);

i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

j) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número do PIS/PASEP;

n) inexistir acumulação de empregos vedada pela Constituição Federal, (declaração preenchida no ato da entrega da documentação).

o) Atestado médico (estar apto para a função, gozar de boa saúde física e mental).

Professor Substituto Temporário (Primeiro ou Segundo Padrão)

Classif.	Nome do Candidato	Inscrição
02	JACQUELINE MENDES REZENDE	009306048

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, Nova Santa Bárbara, 05 de agosto de 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

### EXTRATO 9º TERMO DE ADITIVO

Referência ao Contrato nº 004/2014 de Empreitada de Obra.

REF.: Tomada de Preço nº 011/2013.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa GOES & GOES ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.781.442/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 510 - Sobraloja - CEP: 86200-000 - Bairro: Centro, Ipiranga/PR, neste ato representada pela Sra. Sueli Góes de Oliveira, inscrita no CPF nº 693.207.808-20, RG nº 8.216.059 SSP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra escolar coberta com vestiário, atendendo ao Termo de Compromisso PAC205914/2013.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 04/11/2016. RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857  
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 05/08/2016.

33-1 FATIMA FERREIRA LEMES—1  
 3636-1 FLAVIANA CRISTANI GAVIOI  
 3270-1 GENI APARECIDA LUDITK—s  
 3232-1 GILBERTO GOMES DA SILVA/  
 3253-1 HELIO FERNANDES—adi  
 3290-1 ILDO DE SOUZA COSTA—s  
 3306-1 INES ALEXANDRA DE CARV

1 %  
 3639-1 IRACI CAMARGO DE SOUZ

%  
 3323-1 ISRAEL MOREIRA BRANCO-  
 3284-1 IVAN RUY—adicional de lei  
 3294-1 JOAO BATISTA MENDES N

08/2016—1 %

3307-1 JOEL DIAS DA SILVA—adic  
 3322-1 JOSE BETELHO DE LIMA—

3308-1 JOSE HERCULANO FILHO—  
 3264-1 LUCINEIA APARECIDA FLOI

%  
 3233-1 LUIZ PEREIRA XAVIER—

3234-1 MARCELO ALVES DA CRUZ/  
 3326-1 MARIA APARECIDA DA SILVA/  
 3355-1 MARIA DE FATIMA R. DA MA

%  
 3243-1 MARIA GORETH S. CESTALI  
 3258-1 MARIA ILDA ANTUNES—adic  
 3352-1 MARIA ZENITH MUNIZ CAM

1 %  
 3263-1 MARILENE PEREIRA DE OL

1 %  
 3304-1 MAURO RODRIGUES DE

08/2016—1 %  
 3574-1 MICHELE SOARES DE JESU  
 3256-1 NILZA DE FATIMA P. R. P

08/2016—1 %  
 3301-1 OTAVIO RODRIGUES DE

08/2016—1 %  
 3313-1 PAULO ALVES DA CRUZ—

3238-1 ROSA LUMIE TASHIMA BIGI

1 %  
 3446-1 SANDRA APDAY S. BRANCO  
 3291-1 SERGIO INACIO MARTINS—

3328-1 SEVERINA LIMA DOS SA  
 08/2016—1 %

3641-1 SIDINEI TEIXEIRA—adic  
 3315-1 SIDNEY FERNANDES DA SI

%  
 3408-1 SIMONI NORI VIEIRA—ad  
 3288-1 SOLANGE CORSI DOS SA

%  
 3481-1 VILMA APARECIDA DOS SA  
 %

3228-1 VIVIAM DOS SANTOS M. G.  
 1 %

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na  
 01/08/2016, revogadas as disposições  
 de Nova Santa Bárbara, 05 de agosto de

CLAUDEMIR VAL

## Prefeitura São Sebastião

Errata da Homologação

Onde se lê: Toma-se pública a homologação do processo administrativo, sob o nº





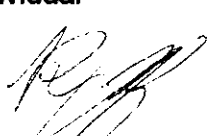
## FORNECEDORES INDIVIDUAIS

## FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Mônica B. de Souza</i>		2. CPF <i>482 232 049 91</i>		
3. Endereço <i>Vila Primavera 1 bloco 3</i>		4. Município/UF <i>Nova Santa Barbara</i>		5. CEP <i>86250 000</i>
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone <i>9112 7541</i>		8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>Banco do Brasil</i>	<i>6104</i>	10. Nº da Agência <i>6104</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>445-6</i>

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Repolho</i>	<i>K</i>	<i>100</i>	<i>1,77</i>		
<i>Chalota</i>	<i>K</i>	<i>20</i>	<i>7,30</i>		
<i>Alface</i>	<i>K</i>	<i>9</i>	<i>8,23</i>		
<i>Alface</i>	<i>K</i>	<i>100</i>	<i>4,50</i>		
<i>Pipino</i>	<i>K</i>	<i>200</i>	<i>3,16</i>		

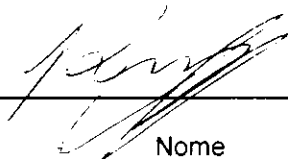


OBS: * Preço publicado no Edital No. 4/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			
					

## Declaração de Produção Própria de Alimentos

Nelso Barbosa de Souza, portador do RG 3.855.427.1, CPF 482.232.049-91 residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, Q1 Lt 3, na cidade de Nova Santa Bárbara, Cep 86250-000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

Nova Santa Bárbara, aos 09 de Setembro de 2016.

Ass   
Nome

RG 3.855.427.1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

**782448022**

CIDADE

**782448022**

**BARBOSA DE SOUZA**

Doc. Identific. / Data Emiss. / UF  
 3855427-1 SSSP SP

CPF  
 482.232.049-91 12/07/1918

Nome  
 GENÉRIO BARBOSA DE SOUZA

RES. AMERICANA DE SOUZA

23/02/1918

PROIBIDO PLASTIFICAR

**782448022**

*Genes Genes*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

17/07/2018

SECRETARIA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

Registro Geral  
**3.855.427**

Nome  
**NELSON BARBOSA DE SOUZA**

FILIAÇÃO  
**OTACILIO BARBOSA DE SOUZA**

ZIZA ANGELICA DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO  
**12/07/1918**

Quantidade - PARANA  
**08/12/1982**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA  
 Diretor G.G. I.º

*Milson Barbosa de Souza*

SECRETARIA DE IDENTIDADE DO PARANA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

Registro Geral  
**3.855.427**

Nome  
**NELSON BARBOSA DE SOUZA**

FILIAÇÃO  
**OTACILIO BARBOSA DE SOUZA**

ZIZA ANGELICA DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO  
**12/07/1918**

Quantidade - PARANA  
**08/12/1982**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA  
 Diretor G.G. I.º

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0482232049913103140846

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Nelson Barbosa de Souza

1.CPF: 482.232.049-91	2.Nome: Nelson Barbosa de Souza
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Ziza Angélica de Souza
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 12/01/1963
7.RG: 3.855.427 -1	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: Fatima Lisboa Tosti de Souza

12.CPF: 034.732.129-11	13.Nome: Fatima Lisboa Tosti de Souza
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Francisca Lisboa Tosti
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 15/08/1968
18.RG: 7.951.523 -0	19. UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Lócal de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Vila Rural Sol Nascente	28.Município: Nova Santa Bárbara - PR
29.Nº. s/n.º	Bairro: Água do Peixe
9.CEP: 86250000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença:Cooperativa
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra:Proprietário/a Rural
- 3.Atividades Principais:Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 4,84 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N.: 373)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 183.300,00	Total Auferida:	R\$ 0
Não Agropecuária Auferida:	R\$ 0	Desconto:	R\$ 0
Total:	R\$ 183.300,00	Total com desconto:	R\$ 0
Renda de Enquadramento:	R\$ 183.300,00	% da Renda do Estabelecimento:	R\$ 100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 3
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

Informações Complementares

- Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados:2
- 4.Área do estabelecimento: 4,84 hectares
- Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: Sítio Santa Luzia
- 5.É proprietário do imóvel principal? Sim
- 3.Localização do imóvel: Água do José Maria
- 6.Nome ou razão social do proprietário:
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário:

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. Sítio BARBOSA Data: 17/08/16

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao Amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 653.721.159-04

N. Sítio BARBOSA Local 17/08/16 Data

Fernando Cesar Matheus Engº Agrônomo Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.642.768-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/10/1992

NOME: ROSENI DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO: MARIA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE: S. JERONIMO SERRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/06/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA-SÃO J DA SERRA/PR, DA SEDE C.NASC 4549, LIVRO-33, FOLHA-136

ASSINATURA DO DIRETOR: *Douglas Haquim* Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*Roseni do Nascimento*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

**CPF**

000 576 669-97

ROSENI DO NASCIMENTO

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0000576669971908100506

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: Roseni do Nascimento 2. Sexo: Feminino  
 3. CPF: 000.576.669-97 4. Nome da Mãe: Maria do Nascimento  
 5. Apelido: Rosi 6. Dt de Nasc.: 27/06/1969  
 7. RG: 6.642.768-4 8. UF de Emissão do RG: PR 9. NIS:  
 10. Naturalidade: São Jerônimo da Serra - PR 11. Escolaridade: 1º Grau completo  
 12. Nome: 13. Sexo:  
 14. CPF: 15. Nome da Mãe:  
 16. Apelido: 17. Dt de Nasc.:  
 18. RG: 19. UF de Emissão do RG: 20. NIS:  
 21. Naturalidade: 22. Escolaridade: Desconhecido  
 23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2 24. Estado Civil: Solteiro  
 25. Regime de Casamento: Não se aplica 26. Local de Residência: Local Próprio  
 27. Endereço: Rua Antônio Rosa de Almeida  
 Nº: 410 Bairro: Centro  
 28. Município: Nova Santa Bárbara - PR 29. CEP: 86250-000

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação  
 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário a  
 3. Atividades Principais: Agricultor a

4. Área do Estabelecimento: 3,00 ha 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

**6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP):** RES. 10.044.3731

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate .....	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate .....	R\$ 34.500,00	x 0,3	R\$ 10.350,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate .....	R\$ 0,00	x 0,5	R\$ 0,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate .....	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate .....	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais.....	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total .....			R\$ 10.350,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento.....			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %  
 8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. ( ) Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0  
 iii. ( ) Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2. Se sim, sob qual grupo? \*  
 b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1  
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Sítio do Sossego  
 Localização do imóvel: Água do Sabiá  
 Área do estabelecimento principal: 3,00 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Não  
 6. Nome ou razão social do proprietário: José Manuel Ferreira Pereira  
 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 890.886.118-15

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

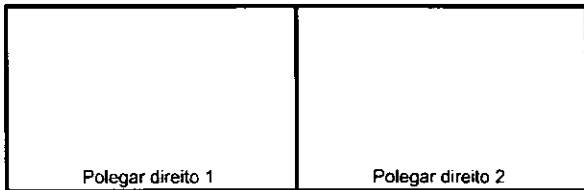
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. S.ª B. BARBOSA Data: 02/09/16

Assinatura: Roseni do Nascimento

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 653.721.159-04  
N. S.ª B. BARBOSA Local 02/09/16 Data [Assinatura] Assinatura



## FORNECEDORES INDIVIDUAIS

I. DADOS DO FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
Rozeri do Nascimento		000.576.669-97			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
R. Antonio Rosa de Almeida, 1410 - Centro		Nova Santa Bárbara Paraná		86.250-000	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
		43 91 271348			
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
Banco do Brasil		2573-9		13.893-2	
II. Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Mandioca desidratada	Kg	300,15	3,00	900,45	
Alface	Kg	200	4,50	900,00	
Cebolinha Verde	Kg	30	7,30	219,00	
Salsinha	Kg	10	8,23	82,30	
Peperino	Kg	200	3,16	632,00	
tomate	Kg	100	3,75	375,00	




OBS: \* Preço publicado no Edital No. 4/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE LICITADORA DO TÍNICO INDEMEC

Nome	CNPJ	Município
Roseni de Nascimento		

Endereço	Fone

Nome do Representante Legal	CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

## Declaração de Produção Própria de Alimentos

Roseni do Nascimento, portador do RG 6.642.768.4, CPF 000.576.669-97 residente e domiciliado na Rua Antonio Rosa de Almeida nº 410 - centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Cep 86250-000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

Nova Santa Bárbara, aos 02 de setembro de 2016.

Ass. Roseni do Nascimento

Nome

RG 6.642.768.4


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal

# CPF

70.196.689-87

WILSON APARECIDO DOS SANTOS

09/06/1969



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CPF: 70.196.689-87  
 Nome: WILSON APARECIDO DOS SANTOS  
 Data de Nascimento: 09/06/1969  
 Endereço: STA. CEC. PAVÃO/PR  
 COMARCA-SÃO J DA SERRA/PR, STA 6 DO ANIL  
 C. MASC 3581, LIVRO-5, FOLHA-41

Assinatura: *Wilson Aparecido dos Santos*

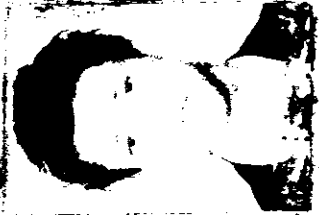
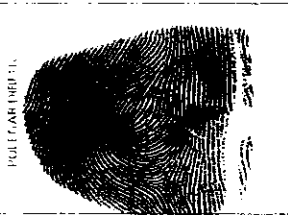
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLÍCARBONATO

ASSINATURA DO TITULAR: *Wilson Aparecido dos Santos*





OBS: * Preço publicado no Edital No. 4/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROJETO DE INTERESSE PÚBLICO</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0705196689871204110435

64

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: Wilson Aparecido dos Santos	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 705.196.689-87	4. Nome da Mãe: Analice de Souza Santos
5. Apelido: Wilsinho	6. Dt de Nasc.: 09/06/1969
7. RG: 5.249.863-5	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 2º Grau completo
10. Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR	
12. Nome: Sandra Sestare	13. Sexo: Feminino
14. CPF: 826.382.339-00	15. Nome da Mãe: Iracema Spolao Sestare
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 16/04/1973
18. RG: 5.618.083-4	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	22. Escolaridade: Superior completo
21. Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR	
23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: Vila Rural Sol Nascente	
Nº: S/N	Bairro: Água do Pocinho
28. Município: Nova Santa Bárbara - PR	29. CEP: 86250000

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário a

3. Atividades Principais: Agricultor a

4. Área do Estabelecimento: 9,68 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP):

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 0,00	x 0,3	R\$ 0,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 33.120,00	x 0,5	R\$ 16.560,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 16.560,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar:

i. (X) Não contrata    ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0

iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim    2. Se sim, sob qual grupo? D

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

2. Denominação do imóvel: Sítio São João

3. Localização do imóvel: Água do Mandassaia - Nova Santa Bárbara

4. Área do estabelecimento principal: 9,68 hectares    5. É proprietário do imóvel principal? Não

6. Nome ou razão social do proprietário: João Dias dos Santos

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 159.350.609-06

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1	Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27    Entidade emissora    Representante: CPF 653.721.158-04

Nova Santa Bárbara    29/06/16    [Assinatura]

Local    Data    Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 4/2016

Fornecedor Individual:

*[Handwritten signature]*, portador (a) do RG: 5.249.863-5  
 CPF: 705.90.089-3, residente e domiciliado na rua  
 nº 612, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, Estado do Paraná  
Brasil, CEP: 86.250-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a  
 serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no  
 projeto de venda.

*[Handwritten signature]*  
 Assinatura  
 RG: 5.249.863-5

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



*Reinaldo Francisco dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.130.150 6 DATA DE EXPEDICAO 04/07/1997

NOME REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO DOS SANTOS  
MARIA DA SILVA DOS SANTOS

NATALIDADE ASSAI/PR DATA DE NASCIMENTO 25/10/1980

DOC ORIGEM COMARCA=ASSAI/PR, DA SEDE  
C.NASC 4837, LIVRO=7, FOLHA=147

CPF *João Ricardo Képes Noronha*  
JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

14 000 000 000

25.10.1980





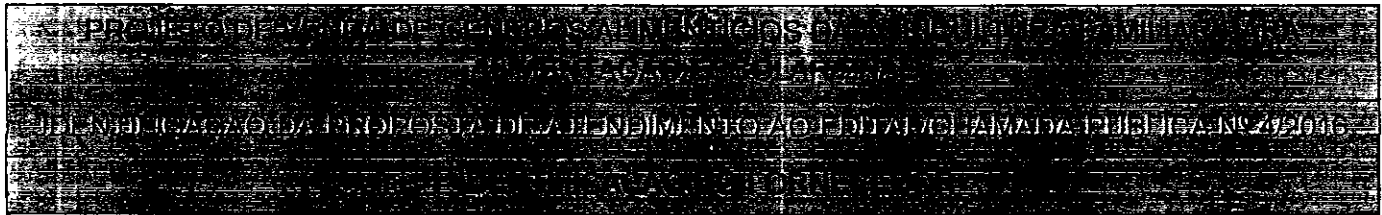
PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

67

## FORNECEDORES INDIVIDUAIS



## FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Renaldo Francisco dos Santos</i>		2. CPF <i>040.366.909-06</i>		
3. Endereço <i>Rua João José - Água do Fumeiro</i>		4. Município/UF <i>Nova Santa Bárbara</i>		5. CEP <i>86250-000</i>
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone <i>43.31352270</i>		8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>Banco do Brasil</i>	10. Nº da Agência <i>2573 - 9</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>7.518 - 3</i>	

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Polpa de Fruta</i>	<i>Kg</i>	<i>250</i>	<i>7,40</i>	<i>1.750,00</i>	



OBS: * Preço publicado no Edital No. 4/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0040366909061805100228

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: Reinaldo Francisco dos Santos	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 040.366.909-06	4. Nome da Mãe: Maria da Silva dos Santos
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 25/10/1980
7. RG: 8.130.150-6	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau completo
10. Naturalidade: Assaí - PR	
12. Nome: Lillian Grasielle Ludtke dos Santos	13. Sexo: Feminino
14. CPF: 059.843.239-66	15. Nome da Mãe: Geni Aparecida Ludtke
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 24/01/1986
18. RG: 9.454.371-1	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	22. Escolaridade: 1º Grau completo
21. Naturalidade: Assaí - PR	

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2  
 24. Estado Civil: Casado  
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens  
 26. Local de residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: Sítio São José  
 28. Município: Nova Santa Bárbara - PR  
 29. CEP: 65250-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 7,26 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N. 3731)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 0,00	x 0,3	R\$ 0,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 49.500,00	x 0,5	R\$ 24.750,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 24.750,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar:

i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de diasXHomens/Ano:0

iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos:0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obtive anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? C

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Sítio São José

3. Localização do imóvel: Água do Fumeiro - Nova Santa Bárbara

4. Área do estabelecimento principal: 7,26 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Não

6. Nome ou razão social do proprietário: José Francisco dos Santos

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 565.610.409-53

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. S. B. BARBANA Data: 29/08/16

Assinatura: Reinaldo F. dos Santos

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1
Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora

Local: N. S. B. BARBANA Data: 29/08/16 Representante: Edna Aguiar

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Declaração de Produção Própria de Alimentos

Reinaldo Francisco dos Santos, portador do RG 8.130.150.6, CPF 040.366.909-06 residente e domiciliado no Sítio São José, bairro Água do Fumeiro na cidade de Nova Santa Bárbara, Cep 86250-000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

Nova Santa Bárbara, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Ass. Reinaldo Francisco dos Santos

Nome

RG 8.130.150.6

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

LUIZ LUDIK	
CONTRIBUITE	
14.05.55	INSCRIÇÃO NO CPF
644.195.549-91	

CIC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO CIVIL

14.05.55

LUIZ LUDIK

Geramo de Identificação Ludik

Loures de Ludik

Botolph - SR

18/1955

26/Julho/1976

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO TITULAR

Luiz Ludik

POLEGAR DIREITO

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0444195549911905100235

72

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: Luiz Luditk	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 444.195.549-91	4. Nome da Mãe: Lurdes Catarino Luditk
5. Apelido: Luizão	6. Dt de Nasc.: 14/05/1955
7. RG: 1.641.925	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau completo
10. Naturalidade: Botucatu - SP	12. Nome: Geni Aparecida Luditk
13. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: Maria Aparecida Couvre
14. CPF: 040.157.649-35	16. Apelido:
17. Dt de Nasc.: 10/07/1961	18. RG: 5.638.202-0
19. UF de Emissão do RG: PR	20. NIS: 00.000.00000-0
21. Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR	22. Escolaridade: 1º Grau completo

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3  
 24. Estado Civil: Casado  
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens  
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: Sítio São Carlos  
 28. Município: Nova Santa Bárbara - PR  
 29. CEP: 85.150.000

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 7,26 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N. 3731)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate .....	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate .....	R\$ 30.000,00	x 0,3	R\$ 9.000,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate .....	R\$ 0,00	x 0,5	R\$ 0,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate .....	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate .....	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais.....	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total .....			R\$ 9.000,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento.....			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. ( ) Contrata empregados eventuais: quantidade de diasXHomens/Ano:0  
 iii. ( ) Contrata empregados Permanentes: quantos:0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? C

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Sítio São João

3. Localização do imóvel: Água do Fumeiro

4. Área do estabelecimento principal: 7,26 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Não

6. Nome ou razão social do proprietário: Germano Carlos Alberto Luditk

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 117.466.299-91

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. Sítio São João Data: 29/08/16

Assinatura: Luiz Luditk

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1

Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 653.721.159-04

N. Sítio São João Local 29/08/16 Data

Assinatura: Germano Carlos Alberto Luditk



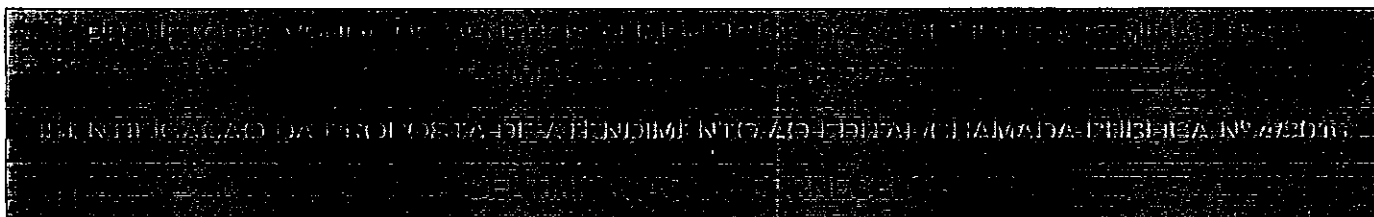
PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

73

## FORNECEDORES INDIVIDUAIS



## FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Luiz Leudick</i>		2. CPF <i>444.195.549-91</i>	
3. Endereço <i>R. Getúlio José Paes - Aguas do Fumeiro</i>		4. Município/UF <i>Nova Santa Bárbara</i>	5. CEP <i>86250 000</i>
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone <i>X 43 9135 2270</i>	8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>Banco Mercidi 748</i>	10. Nº da Agência <i>0717 /15</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>29712 - 7</i>

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Polpa de Fruta</i>	<i>Kg</i>	<i>250</i>	<i>7,00</i>	<i>1.750,00</i>	



OBS: * Preço publicado no Edital No. 4/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
INFORMAÇÃO DA ENTIDADE CALCULADA POR NESTE PREÇO					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



## Declaração de Produção Própria de Alimentos

Luiz Luditk, portador do RG 1.641.925, CPF 444.195.549-91 residente e domiciliado no Sítio São João, bairro Água do Fumeiro na cidade de Nova Santa Bárbara, Cep 86250-000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

Nova Santa Bárbara, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Ass. Luiz Luditk

Nome

RG 1.641.925



**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Ilson José da Costa

1.CPF: 015.231.169-60	2.Nome: Ilson José da Costa
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Cacilda Costa Barbosa
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 16/06/1974
7.RG: 6.476.444 -6	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: São Jerônimo da Serra - PR
11.Escolaridade: 2º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: Danielle Bittencourt

12.CPF: 063.566.909-82	13.Nome: Danielle Bittencourt
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Jurama de Vasconcelo Bittencourt
16.Apelido: Nega	17.Dt de Nasc.: 22/01/1988
18.RG: 10.649.157-7	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR
22.Escolaridade: 2º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5  
 24.Estado Civil: Casado  
 25.Regime de Casamento: Não de aplicação  
 26.Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27.Endereço: Sítio São Jorge  
 28.Município: Nova Santa Bárbara - PR  
 Nº: s/n.  
 29.CEP: 86250-000

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO  
 OBTIDO NO SÍTIO: [HTTP://DAP.RURAL.GOV.BR](http://dap.rural.gov.br)

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
- 3.Atividades Principais:Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 9,68 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 48.500,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 48.500,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 48.500,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

**II - Informações Complementares**

- Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 2
- 4.Área do estabelecimento: 9,68 hectares
- Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: Sítio Reino Encantado
- 5.É proprietário do imóvel principal? Sim
- 3.Localização do imóvel: Setecentos Alqueires - Santa Cecília do Pavão
- 6.Nome ou razão social do proprietário: Ilson José da Costa
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 015.231.169-60

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. Sítio Reino Encantado Data: 31/08/16  
 Assinatura: [Assinatura]  
 Local: N. Sítio Reino Encantado Data: 31/08/16  
 Assinatura: [Assinatura]

Polegar direito 1
Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

**Fernando Cesar Machado**  
 Engº Agrônomo  
 Nº 22877-D 7º R/S  
 CPF: 553.721.116  
 Assinatura

N. Sítio Reino Encantado Local      31/08/16 Data



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

78

## FORNECEDORES INDIVIDUAIS

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente Danielle Bittencourt			2. CPF 063.566.909-92		
3. Endereço Sítio São Jeron		4. Município/UF NOVA SANTA BÁRBARA		5. CEP 86.250-000	
6. N° da DAP Física 50W0015231169603108160955		7. DDD/Fone 91900191		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco 248	10. N° da Agência 0718		11. N° da Conta Corrente 69362-9		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Bolo	KG	500	R\$ 14,32	R\$ 7.365,00	



OBS: * Preço publicado no Edital No. 4/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Nº 001/2016</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

## Declaração de Produção Própria de Alimentos

Danielle Bittencourt, portador do RG 10.649.157.7, CPF 063.566.909-92 residente e domiciliado no Sítio São Jorge, na cidade de Nova Santa Bárbara, Cep 86250-000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

Nova Santa Bárbara, aos 31 de agosto de 2016.

Ass Danielle Bittencourt

Nome

RG 10.649.157.7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Veridiane Lopes de Almeida*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
SEÇÃO DE GALEOGRAFIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.273.788-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2005

NOME VERIDIANE LOPES DE ALMEIDA

FILIAÇÃO  
NAJEL DE ALMEIDA  
VALQUIRIA LOPES DE ALMEIDA

NATALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 21/02/1991

DOC ORIGEM COMARCA=PIRAQUARA/PR.DA SEDE  
C.NASC 7304.LIVRO=826.FOLHA=120

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LUIS FERNANDO V. ARTIGAS  
DIRETOR - II PR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

077.865.449-41

VERIDIANE LOPES DE ALMEIDA

21/02/1991



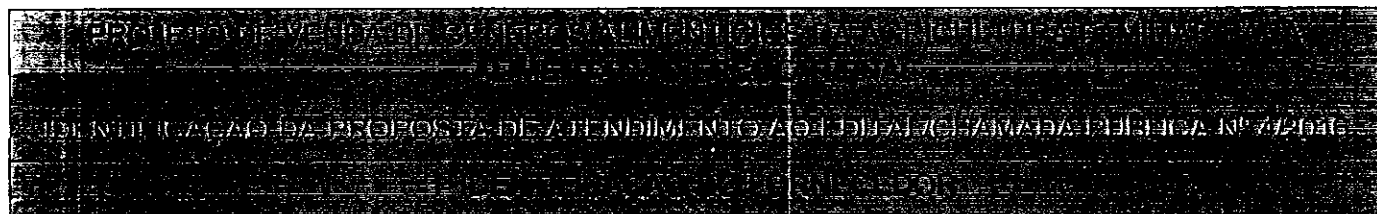


PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

82

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

## FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Veridiane Lopes de Almeida</i>		2. CPF <i>077.865.449-41</i>		
3. Endereço <i>Sítio Pirarissô</i>		4. Município/UF <i>São Jerônimo da Serra</i>		5. CEP <i>86.270-000</i>
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone <i>(43)91948109</i>		8. E-mail (quando houver) <i>Veridiane.ab@gmail.com</i>
9. Banco <i>Banco do Brasil</i>	10. Nº da Agência <i>2573-9</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>17.017-8</i>	

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Carca-boto</i>	<i>Kg</i>	<i>150</i>	<i>14,73</i>		<i>Semanal</i>





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

83


OBS: \* Preço publicado no Edital No. 4/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DE LICITATÓRIA DO TENDAL - NDE/AMEG**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
31-08-16	Veridiana de Lages de Almeida.	077.865.449-41

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: Bruno de Oliveira Bittencourt	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 048.524.479-93	4. Nome da Mãe: Luiza Tiburcio de Oliveira
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 24/03/1985
7. RG: 93682548	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau incompleto
10. Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR	12. Nome: Veridiane Lopes de Almeida
13. Sexo: Feminino	14. CPF: 077.865.449-41
15. Nome da Mãe: Valquiria Lopes de Almeida	16. Apelido:
17. Dt de Nasc.: 21/02/1991	18. RG: 102737881
19. UF de Emissão do RG: PR	20. NIS: 00.000.00000-0
21. Naturalidade: Curitiba - PR	22. Escolaridade: 1º Grau incompleto

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3

24. Estado Civil: Casado

25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

26. Local de Residência: Estabelecimento rural

27. Endereço: Sítio Paraíso

Nº: S/N

Bairro: Sapé

28. Município: São Jerônimo da Serra - PR

29. CEP: 86270-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 16,94 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N. 373)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 19.800,00	x 0,3	R\$ 5.940,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 2.700,00	x 0,5	R\$ 1.350,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 7.290,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. ( ) Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0  
iii. ( ) Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2. Se sim, sob qual grupo?\*

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

S  o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Sítio Paraíso

3. Localização do imóvel: Sapé

4. Área do estabelecimento principal: 16,94 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário:

7. CPF/CNPJ do Proprietário:

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. STA BARBARA Data: 10/08/16

Assinatura: Bruno Bittencourt

Local: N. STA BARBARA Data: 10/08/16

Assinatura: Veridiane Lopes de Almeida

Polegar direito 1	Polegar direito 2
-------------------	-------------------

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 138.261.198-60

N. STA BARBARA 10/08/16  
Local Data

Assinatura: Cesar Machado

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

### Fornecedor Individual:

Veridiane Lopes de Almeida, portador (a) do RG: 10.273.788-1, CPF: 077.865.449-41, residente e domiciliado no Sitio Paraíso, bairro do Sapé, na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, CEP: 86.270-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Barbara, aos 31 de agosto de 2016

Ass: Veridiane Lopes de Almeida.

Veridiane Lopes de Almeida

RG: 10.273.788-1

**COPEL**Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Bizetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4www.copel.com  
0800 51 00 116

86

BRUNO DE OLIVEIRA BITTENCOURT  
GLB AGUA DO TIGRE, CTO 45707 SÍTIO SANTA RITA  
RURAL  
SAO JERONIMO DA SERRA - PR - 86270-000

CPF: 048.524.479-93

Abril/2016

49618792

24/04/2016

R\$ 71,35

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:  
Município 43 3267 1074**Informações Técnicas**

Nº Medidor: 0231175875 / MONOFASICO RURAL

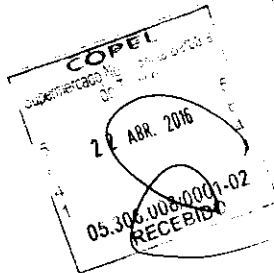
RURAL / CULTIVO OUTROS CEREAIS NAO ESPECIF

Leitura Atual  
05/04/2016  
28762Constante de  
Multiplicação  
1Consumo  
Médio Diário  
5,44 kWhPróxima Leitura  
Prevista  
05/05/2016**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
03/2016	174	24/03/2016	72,98
02/2016	197	25/02/2016	86,62
01/2016	217	23/01/2016	96,97
12/2015	193	29/12/2015	83,95
11/2015	247	21/11/2015	104,00
10/2015	256	21/10/2015	115,01
09/2015	225	21/09/2015	133,97
08/2015	179	19/08/2015	109,72
07/2015	183	21/07/2015	102,19
06/2015	164	23/06/2015	77,50
05/2015	205	25/05/2015	71,10
04/2015	217	23/04/2015	76,72

**Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 001.772.547 SÉRIE - B  
Emitida em: 07/04/2016

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	174	0,350575	61,00	0,00	,00%
Energia Cons. B. Amarela	kWh			2,37	0,00	,00%
Total - Preço (1)				63,37		
Icos Subv Dec7891/13 Ate Set2014				7,98		
Total - Outros (2)				7,98		

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: ASSAI	Ref: 02/2016			
	DIC	FIC	DMIC	EUUSD R\$
Realizado:	3,18	3,00	2,10	27,19
Limite Mensal:	11,16	7,74	6,08	
Limite Trimestral:	22,32	15,49		
Limite Anual:	44,65	30,98		

Tensão Contratada: 127/254 volts.  
Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 287 volts.  
O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e EUUSD definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destas indicadores a qualquer tempo.**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 71,35



  

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 14,43	CA19.5FDA.1295.7F56.2881.7030.1F68.2E7E
Enc. Setoriais 7,22	
Energia 34,72	
Transmissão 2,25	
Tributos 4,64	
Som Demonstrativo 63,37	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,83 E COFINS R\$3,81 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
A PARTIR DE 01/04/2016 - PIS/PASEP 1,21% e COFINS 5,59%.  
Períodos Band.Tarif.: Amarela:05/03-31/03 Verde:01/04-05/04

Nº 669 535  
 CPF nº 20.02.87  
**ORDALIA UMBELINO DA SILVA**  
 Antonio U. da Silva  
 Gedalya M. da Silva  
 SCS. de Amoreira-PR 08.11.61  
 Cert. Nascimento nº 20.02.87  
 S.A. do Paraíso-PR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 IDENTIDADE NACIONAL  
 RESISTÊNCIA DE PAIS

Ordalia Umbelino da Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**523.000.301-44**

Nome  
**ORDALIA UMBELINO DA SILVA BITTENCOURT**

Nascimento  
**08/11/1961**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0437070179150309130254

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: José Carlos Bittencourt	2. sexo: Masculino
3. CPF: 437.070.179-15	4. Nome da Mãe: Maria Lopes Bittencourt
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 24/11/1957
7. RG: 3.918.717-5	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau incompleto
10. Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR	13. sexo: Masculino
12. Nome: Ordalia Umbelino da Silva	15. Nome da Mãe: Gedalva M. da Silva
14. CPF: 523.000.301-44	16. Apelido:
17. Dt de Nasc.: 08/11/1961	19. UF de Emissão do RG: MT
20. NIS: 00.000.00000-0	22. Escolaridade: 1º Grau incompleto
21. Naturalidade: São Sebastião da Amoreira - PR	23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4
24. Estado Civil: Casado	25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens
26. Local de Residência: Lapa Proximo	27. Endereço: Rua Armando Ruy
28. Município: Nova Santa Bárbara - PR	29. CEP: 88250-000

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4

24. Estado Civil: Casado

25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

26. Local de Residência: Lapa Proximo

27. Endereço: Rua Armando Ruy

Nº 79

28. Município: Nova Santa Bárbara - PR

29. CEP: 88250-000

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 9,68 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N. 373-1)

	Renda Rebatida	Renda Total
- Renda do estabelecimento.....	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
- Renda fora do estabelecimento.....	R\$ 0,00	R\$ 0,00
- Renda total de enquadramento.....		R\$ 5.000,00
- Percentual da renda oriunda do estabelecimento.....		100,00%
- Valor da redução da renda auferida fora do estabelecimento.....		R\$ 0,00

7. Força de trabalho utilizada além da familiar:

i. (X) Não contrata

ii. ( ) Contrata empregados eventuais: quantidade de diasXHomens/Ano: 0

iii. ( ) Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

a) Destinação da Operação de Crédito (casos especiais):

b) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não

2. Se sim, sob qual grupo?\*

c) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal:

2. Denominação do imóvel: Sítio São Jerônimo

3. Localização do imóvel: Água do Tigre - São Jerônimo da Serra

4. Área do estabelecimento: 9,68 hectares

5. É proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário:

7. CPF/CNPJ do Proprietário:

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. STA BARBARA Data: 15/08/16

Assinatura: *[assinatura]*

Local: Data: / /

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1	Polegar direito 2
-------------------	-------------------

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)

(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Entidade emissora

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Representante: CPF 653.721.159-04

N. STA BARBARA 15/08/16

Local Data Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

89

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
Iracelia Umbelino S. Bittencourt			523.000.301-44		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
R. Amendo Rey nº 79		Nova Santa Bárbara		86250-00	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
		043-3266-1638			
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
Banco do Brasil	2573-9		16.642-1		
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Pão caseiro	Kg	300	R\$ 6,80		Semanal



OBS: * Preço publicado no Edital No. 4/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO NAIE/NDI/M/C</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			
31-08-16	Ordalio Umbelino S. Bittencourt	523.000.301-44			



## Declaração de Produção Própria de Alimentos

Ordalia Umbelino da Silva Bittencourt, portador do RG 6.695.35, CPF 523.000.301-44, residente e domiciliado na Rua Armando Ruy nº 79, Alto da Boa Vista na cidade de Nova Santa Bárbara, Cep 86250-000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

Nova Santa Bárbara, aos 01 de setembro de 2016.

Ass Ordalia Umbelino da Silva Bittencourt

Nome

RG 6.695.35



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ORDALIA UMBLINO DA SILVA  
R ARMANDO RUY 79

56163789

CEP 96250000  
CPF 52300630144

NOVA SANTA BARBARA - PR

Vencimento

Valor a Pagar  
R\$ \*\*\*\*\*

Tarifa Social: Energia Elétrica Criada pela Lei nº 10.438 de 06/04/2002  
Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: Município 43.32669100.43.32651

Mes Referência: 07/2015

Leitura Anterior	Leitura Atual	Mês	Consumo	Total	Consumo	Data
06/2015	07/2015	07/2015	kWh	kWh	kWh	Apresentação
20122	24217	07/2015	95 kWh	95 kWh	2,96 kWh	06/07/2015

Programa Luz Fraterna: 07/2015  
RESIDENCIAL BAARENDA  
FS (17.532)

Conjuntos	FC	DMC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada
455A1	1,00	1,13 m	9,58	127 volts
Realizado Mensal	3,55	3,58		Limite (faixa de queda de Tensão)
Limite Mensal	3,55	3,58		117 - 133 volts
Limite Trimestral	10,65	10,74		
Limite Anual	31,95	31,92		

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
JUN/15	95	06/04/2015	JUN/15	104	06/04/2015
MAY/15	98	06/05/2015			

Media 3 últimos consumos: 99 kWh

NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 554921 Série B  
Emitida em 06/07/2015

Produto	Descrição	Un	Consumo	Unidade	valor	valor	Base de	Aliq
					Total	Total	Calculo	ICMS
01	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	30		0,166666	5,00	5,00	0,00%
02	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	65		0,296307	19,61	19,61	0,00%
03	ENERGIA LIGS. E VERMELHA	kWh				2,96	2,96	0,00%
04	DEV. LUZ FRATERNA					26,49		
Base de Cálculo do ICMS		0,00	valor ICMS	0,00	valor Total da Nota Fiscal		0,00	

Composição dos Valores  
Energia 15,35  
Distribuição 6,22  
Transmissão 0,67  
Tributos 1,59  
Encargos 3,86  
TOTAL 26,49

Reservado ao Fisco  
BBB6.3A85.2659.3140.8515.7216.C129.39D4

INCLÚSO NA FATURA FÍSICA FINSTAL VALOR DE R\$ 15,35 CONFORME RES. ANEEL 93/2005  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
a prestação do serviço de energia elétrica, como consumos e doações  
REAJUSTE TARIFÁRIO EFETIVADO EM 15/02/15 A PARTIR DE 24/06 RES ANEEL 1497/2015  
DIGA NÃO AO TRABALHO INFANTIL LUGAR DE CRIANÇA É NA ESCOLA.  
Períodos Band Tarif. Vermeina 04/06/07/07

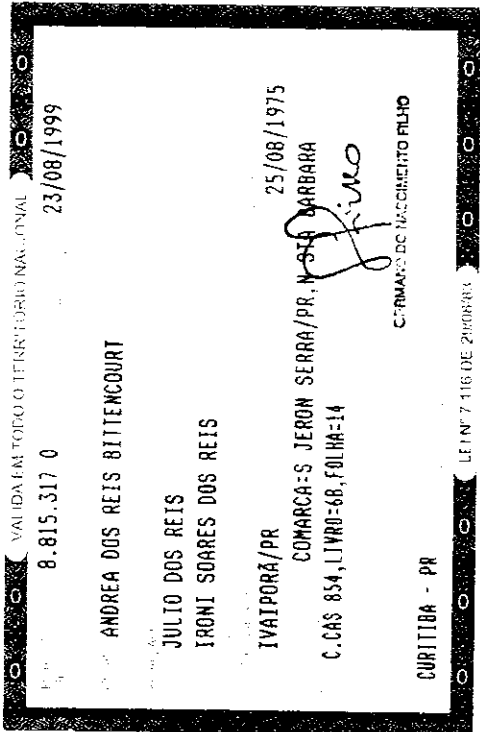
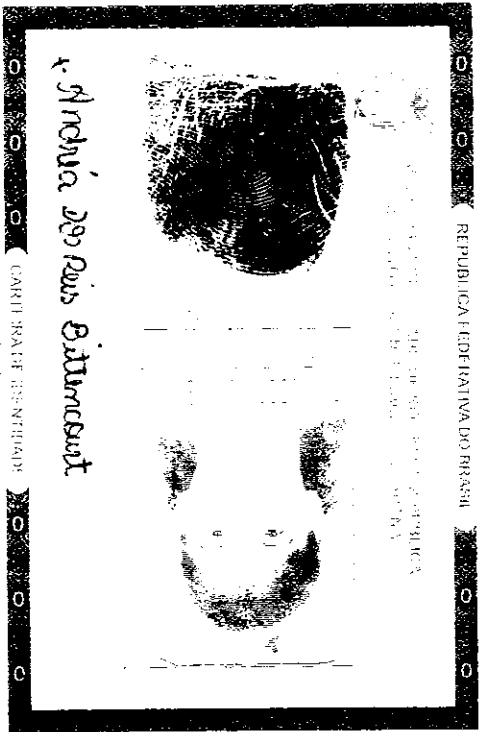
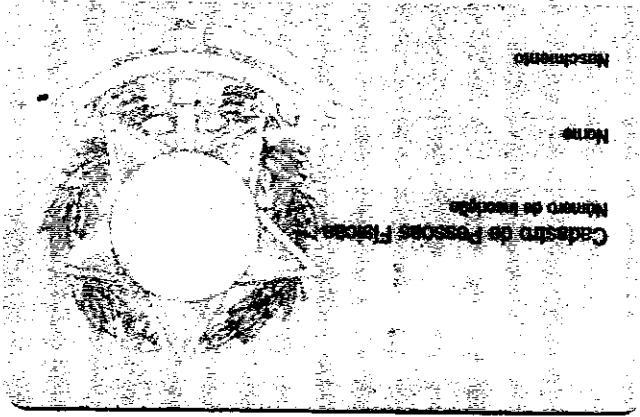
Telefone Divisão Copel 0800 647 0606 - Telefone ANEEL 157 (Ligação gratuita de telefones fixos  
e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: \*\*\*\*\*

Valor a pagar: R\$ \*\*\*\*\*

Controle 01-20152362026/64-70  
Número de Identificação 56163789

Mes 07/2015  
FS (17.532)



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0065228649671707140754

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Andrea dos Reis Bittencourt

1.CPF: 065.228.649-67 2.Nome: Andrea dos Reis Bittencourt
3.Sexo: Feminino 4.Nome da Mãe: Ironi Soares dos Reis
5.Apelido: 6.Dt de Nasc.: 25/08/1975
7.RG: 8.815.317-0 8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS: 10.Naturalidade: Ivaiporã - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo

2º Titular da DAP: Sebastião Bittencourt

12.CPF: 202.870.979-00 13.Nome: Sebastião Bittencourt
14.Sexo: Masculino 15.Nome da Mãe: Maria Lopes Bittencourt
16.Apelido: Tião Segonha 17.Dt de Nasc.: 08/02/1954
18.RG: 3.648.599-0 19. UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0 21.Naturalidade: São Jerônimo da Serra - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4
24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens
26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: SÍTIO SÃO JERÔNIMO
28.Município: São Jerônimo da Serra - PR
Nº: S/N Bairro: ÁGUA DO TIGRE
29.CEP: 86270000

Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a
4.Área do Estabelecimento: 33,88 ha
6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.S., 373

Renda do estabelecimento

Table with 3 rows: Agropecuária Estimada (R\$ 25.000,00), Não Agropecuária Auferida (R\$ 0), Total (R\$ 25.000,00). Renda de Enquadramento: R\$ 33.000,00

Renda fora do estabelecimento

Table with 3 rows: Total Auferida (R\$ 18.000,00), Desconto (R\$ 10.000,00), Total com desconto (R\$ 8.000,00). % da Renda do Estabelecimento: R\$ 75,75

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?: Sim

II - Informações Complementares

1. Área do estabelecimento: 33,88 hectares
2. Denominação do imóvel: Sítio São Jerônimo
3. Localização do imóvel: Água do Tigre
4. Área do estabelecimento: 33,88 hectares
5. É proprietário do imóvel principal? Sim
6. Nome ou razão social do proprietário:
7. CPF/CNPJ do Proprietário:

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
Assinatura: \_\_\_\_\_
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
Assinatura: Andrea dos Reis Bittencourt

Two empty boxes for signatures, labeled Polegar direito 1 and Polegar direito 2.

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V, Grupo Final V.

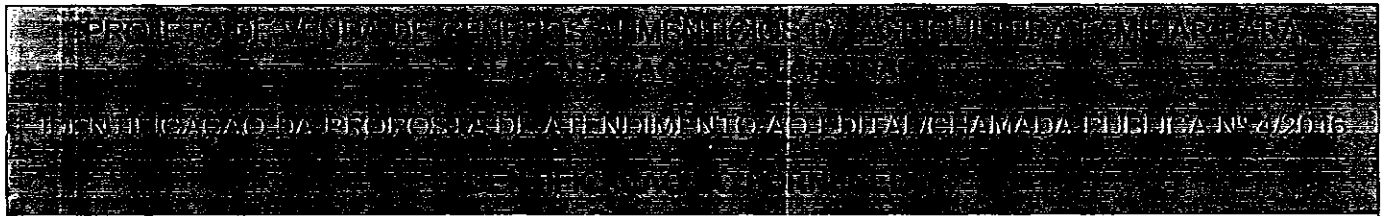
Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 138.261.198-60

N. Sítio: Sítio São Jerônimo Local Data: 15/08/16

Assinatura



**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**



**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente <i>André dos Reis Bittencourt</i>		2. CPF <i>065.228.649-67</i>	
3. Endereço <i>Sítio São Jerônimo</i>		4. Município/UF <i>São Jerônimo do Sul/RS</i>	5. CEP <i>86.270-000</i>
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone <i>(43) 9111-4830</i>	8. E-mail (quando houver) <i>Bittencourt.7@hotmail.com</i>
9. Banco <i>Banco de Brasil</i>	10. Nº da Agência <i>4784-8</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>250.875-3</i>

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Cuca / bolo</i>	<i>KG</i>	<i>150</i>	<i>R\$ 14,73</i>		<i>removal</i>
<i>Pão caseiro</i>	<i>KG</i>	<i>80</i>	<i>R\$ 6,80</i>		<i>removal</i>




OBS: \* Preço publicado no Edital No. 4/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
------	------	-----------

Endereço	Fone
----------	------

Nome do Representante Legal	CPF
-----------------------------	-----

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: 31/08/16	Assinatura do Fornecedor Individual, Andree Dos Reis Bittencourt	CPF: 065.228.649-67
---------------------------	---	---------------------

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

### Fornecedor Individual:

Andréa Dos Reis Bittencourt, portador (a) do RG: 8.815.317-0, CPF: 065.228.649-67, residente e domiciliado no Sítio São Jerônimo, bairro Água do Tigre, na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, CEP: 86.270-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Barbara, aos 31 de agosto de 2016

Ass: Andréa Dos Reis Bittencourt

Andréa Dos Reis Bittencourt

RG: 8.815.317-0

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com  
 0800 51 00 116

ANDREA DOS REIS BITTENCOURT  
 GLB AGUA DO TIGRE, CTO E1532 SITO SAO JERONIMO  
 RURAL  
 SAO JERONIMO DA SERRA - PR - 86270-000

Mês de Referência

Unidade Consumidora

Julho/2016

81956533

VENCIMENTO

VALOR A PAGAR

CPF: 065.228.649-67

24/07/2016

R\$ 65,36

FAT-01-20163661867043-92

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:  
 Município 43 3267 1074

Nº Medidor: 0822875576 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO OUTROS CEREAIS NAO ESPECIF

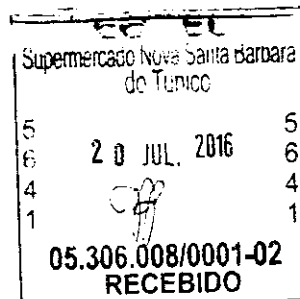
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
06/06/2016 9005	06/07/2016 9198	30 dias 193 kWh	1	193 kWh	6,43 kWh	18/07/2016	05/08/2016

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
06/2016	136	01/07/2016	49,14
05/2016	208	01/06/2016	73,86
04/2016	161	03/05/2016	58,61
03/2016	164	23/03/2016	60,15
02/2016	198	27/02/2016	80,60
01/2016	189	26/01/2016	77,81
12/2015	247	29/12/2015	100,39
11/2015	219	27/11/2015	88,53
10/2015	205	29/10/2015	79,82
09/2015	106	06/10/2015	44,40
08/2015	257	26/08/2015	105,39
07/2015	209	29/07/2015	79,75

NOTA FISCAL/CONTÁ DE ENERGIA ELETRICA Nº. 001.588.385 SÉRIE - B

Emitida em: 08/07/2016

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
Energia Elétrica Consum	kWh	193	0,332176	64,11	0,00	0,00%
Total - Preço (1)				64,11		
Acrescimo Honorario	06/2016			0,19		
Juros Conta Anterior	06/2016			0,11		
Multa por Atraso no Pagamento	06/2016			0,95		
Total - Outros (2)				1,25		



Conjunto: ASSAI

Ref: 05/2016

	DIC	FIC	DMIC	EU\$D R\$
Realizado:	0,00	0,00	0,00	28,71
Limite Mensal:	11,16	7,74	6,08	
Limite Trimestral:	22,32	15,49		
Limite Anual:	44,65	30,98		

Tensão Contratada: 127/254 volts.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

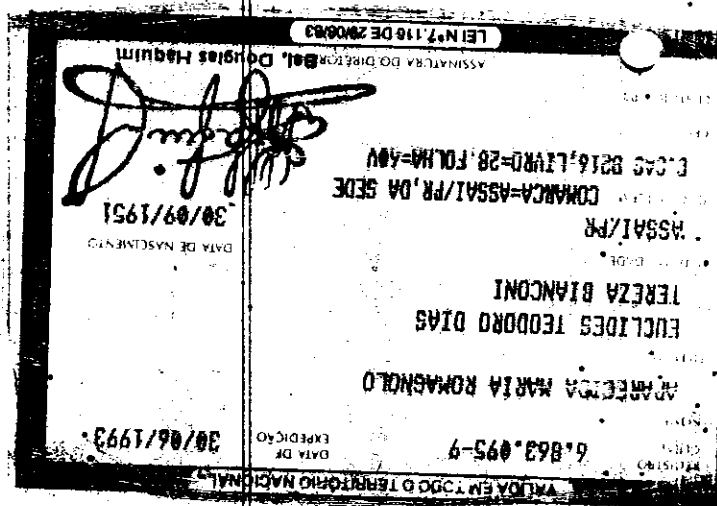
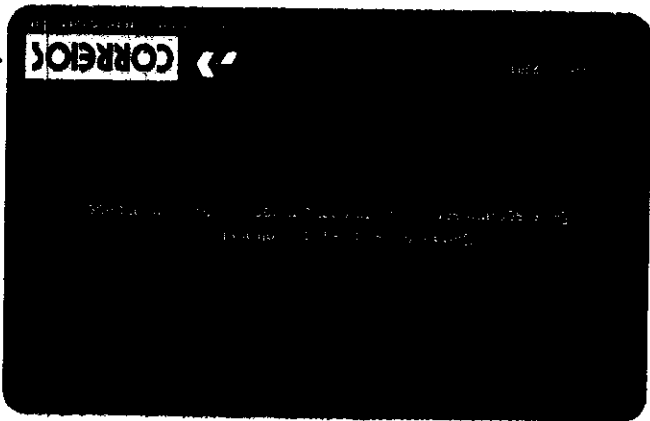
O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar auração destes indicadores a qualquer tempo.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 65,36
Composição dos Valores	Reservado ao Fisco	
Descontos e Ind. Setoriais	1F85.D54B.B595.8D95.1E6A.5AE5.31A.AC3B	
Energia		
Transmissão		
Tributos		
Soma Demonstrativo		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,69 E COFINS R\$3,22 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A PARTIR DE 01/07/2016 - PIS/PASEP 1,00% e COFINS 4,70%.  
 REVISAO TARIFARIA: EFEITO MEDIO -12,87% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 2096/2016  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Períodos Band.Tarif.: Verde:07/06-06/07



*maria maria - Asson*



SDW0059022989382706120926

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: APARECIDA MARIA ROMAGNOLO	2. Sexo: Feminino
3. CPF: 059.022.989-38	4. Nome da Mãe: TEREZA BIANCONI
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 30/09/1951
7. RG: 68630959	8. UF de Emissão do RG: PR
10. Naturalidade: Assai - PR	9. NIS:
12. Nome: ANTONIO ROMAGNOLO	11. Escolaridade: 1º Grau completo
14. CPF: 013.816.019-87	13. Sexo: Masculino
16. Apelido:	15. Nome da Mãe: ANA MARIA BERTOLA ROMAGNOLO
18. RG: 447744	17. Dt de Nasc.: 02/03/1941
21. Naturalidade: Pardiniho - SP	19. UF de Emissão do RG: PR
	20. NIS: 00.000.00000-0
	22. Escolaridade: 1º Grau completo

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 8

24. Estado Civil: Casado

25. Regime de Casamento: Comunhão universal de bens

26. Local de Residência: Estabelecimento rural

27. Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO

28. Município: Assai - PR

29. CEP: 86220-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a

3. Atividades Principais: Aquicultor/a

4. Área do Estabelecimento: 9,68 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. ICMS: 3731

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 0,00	x 0,3	R\$ 0,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 14.400,00	x 0,5	R\$ 7.200,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 7.200,00
viii. Regras vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar:

i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano 0

iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2. Se sim, sob qual grupo?\*

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: SÍTIO SANTO ANTONIO

3. Localização do imóvel: ASSAÍ

4. Área do estabelecimento principal: 9,68 hectares

5. É proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário:

7. CPF/CNPJ do Proprietário:

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: *Aparecida M. Romagnolo*

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1

Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora: \_\_\_\_\_ Representante: CPF 647.309.999-91

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

101

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS****FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente <i>Aparecida Maria Romagnolo</i>		2. CPF <i>059.022.989-38</i>	
3. Endereço <i>Sítio Santo Antônio Rua Curvo Leão</i>	4. Município/UF <i>Araraí, PR</i>		5. CEP <i>86.220-000</i>
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone <i>43.88267040</i>	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco <i>Banco do Brasil</i>	10. Nº da Agência <i>0888-3</i>	11. Nº da Conta Corrente <i>14.774-5</i>	

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Polpa de Frutas</i>	<i>Kg</i>	<i>125</i>	<i>7,00</i>	<i>875,00</i>	
<i>Cuca / Bolo</i>	<i>kg</i>	<i>200</i>	<i>14,73</i>	<i>2.946,00</i>	
<i>Abobrinha Verde</i>	<i>kg</i>	<i>30</i>	<i>7,30</i>	<i>219,00</i>	
<i>Pão Caseiro</i>	<i>kg</i>	<i>100</i>	<i>6,80</i>	<i>680,00</i>	

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, Fone 43. 3266.8100, CEP - 86.250-000 Nova Santa

Bárbara, Paraná -

[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

102

OBS: * Preço publicado no Edital No. 4/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

## Declaração de Produção Própria de Alimentos

Aparecida Maria Romagnolo, portador do RG 6.863.095.9, CPF 059.022.989-38 residente e domiciliado no Sítio Santo Antonio, na cidade de Assaí, Cep 86220 - 000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

Nova Santa Bárbara, aos 31 de Agosto de 2016.

Ass Aparecida M Romagnolo

Nome

RG 6.863.095.9



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 15139429515907

Emitido em: 11/08/2016 às 11:12:26

#### Informações Gerais

DAP: SDW0059022989382706120926	Versão DAP: 1.7.3	Enquadramento: V
Emissão: 27/06/2012	Validade: 27/06/2018	Município/UF: Assaí/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: APARECIDA MARIA ROMAGNOLO	Nome: ANTONIO ROMAGNOLO
CPF: 059.022.989-38	CPF: 013.816.019-87

#### Categoria

Aquicultor/a

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27	
Nome do Responsável: CIRO DANIEL MARQUES MARCOLINI	CPF: 647.309.999-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



CTC CURITIBA PR PL16  
 APARECIDA MARIA ROMAGNOLO  
 AC SÍTIO SANTO ANTONIO SN  
 SECCAO SERRA LEO ZONA RURAL  
 86220-000 ASSAI PR

Atendimento Claro - Lique 1052.  
 Auto-Atendimento - Lique \*1052#  
 Na Web - www.claro.com.br/minhaclaro

00443642



DATA DE VENCIMENTO: 08/07/16 - DATA DE POSTAGEM: 28/06/16



7211343575111780000019794630280616

### ClaroClube

Saldo de pontos em 14/06/16  
 Pontos resgatados em 05/16

3.565  
 0

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
43 8813 6955	de 17/05/2016 a 16/06/2016	08/07/2016	R\$ 42,40

Valor pago na última conta: R\$ 43,27

#### Veja aqui o que está sendo cobrado

Individuais			
Assinatura Controle		R\$	42,40
Total do Mês		R\$	42,40

<b>Total a Pagar</b>	<b>R\$</b>	<b>42,40</b>
----------------------	------------	--------------

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

#### Mensagens importantes

Desde 29 de Maio de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs DDDs 61,62, 64, 63, 65, 66, 67, 68,69 passando ao formato: (DDD)9xxx-xxxx. Mais informações em [www.claro.com.br/nonodito](http://www.claro.com.br/nonodito).

**Prezado Cliente,**  
**Este boleto não quita débitos de meses anteriores.**

Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica



43642 - 007283





**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0103233959450411151200

**I - Cadastro do(a) Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Filho(a) do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome BRUNO VIANA ROMAGNOLO	2. sexo Masculino	3. CPF: 103.233.959-45
4. Nome da Mãe VIVIANE MARIA VIANA ROMAGNOLO		
5. Apêlido:	6. Dt. de Nasc. 10/04/1999	7. RG: 13.836.830-0
8. UF de Emissão do RG: PR	9. NIS:	10. Naturalidade: Assai - PR
11. Estado Civil: SOLTEIRO	12. Escolaridade: 2º GRAU INCOMPLETO	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Filho(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: NÃO PERTENCE

2. Atividades Principais: AGRICULTORIA

c) Dados do Progenitor(a) Titular da DAP de vinculação

1. Nome MARCELO JOSÉ ROMAGNOLO

2. CPF: 028.551.139-46

3. Enquadramento: Grupo V

**II - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local

ASSAI/PR

Data

04/11/2015

Assinatura Beneficiário

Bruno Viana Romagnolo

Assinatura Responsável

Marcelo José Romagnolo

CPF do Responsável: 028.551.139-46

Polegar direito  
beneficiárioPolegar direito  
responsável**III - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es), acima identificado(a)(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural do PRONAF, na condição de Filho(a) de Agricultor familiar.

Entidade emissora

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Representante: CPF 520.721.509-49

ASSAI/PR

Local

04/11/2015

Data

Assinatura



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP JOVEM

Chave do extrato: 151413812828440  
Emitido em: 11/08/2016 às 11:15:22

#### Informações Gerais

DAP: SDW0103233959450411151200.	Versão DAP: 2.0	Enquadramento: V
Emissão: 04/11/2015	Validade: 04/11/2018	Município/UF: Assaí/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular

Nome: BRUNO VIANA ROMAGNOLO
CPF: 103.233.959-45

#### Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27	
Nome do Responsável: MARCOS KOTY KATTO	CPF: 520.721.509-49

#### Dap Principal Vinculada

Nº da DAP: SDW0028551139461012140216	Versão: 1.9.3
Nome do Agricultor/a: MARCELO JOSÉ ROMAGNOLO	CPF: 028.551.139-46
Município/UF: Assaí/PR	Status: DAP Ativa

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
Bruno Wlona Romagnolo			103 233.459-45		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
Rua Sertão Antêmio		Cuzco PR		86000	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
		(43) 9184.2368			
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
Banco do Brasil		0388-3		17.056-9	
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Arroz/Bale	Kg	100	14,73	1.473,00	
Doce	Kg	100	1,36	136,00	
Salsinha	Kg	10	8,23	82,30	



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

OBS: * Preço publicado no Edital No. 4/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

## Declaração de Produção Própria de Alimentos

Bruno Viana Romagnolo, portador do RG 13.836.830.0, CPF 103.233.959-45 residente e domiciliado no Sítio Santo Antonio, na cidade de Assaí, Cep 86220 - 000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

Nova Santa Bárbara, aos 31 de agosto de 2016.

Ass. Bruno Viana Romagnolo

Nome

RG 13.836.830.0



Companhia Saneamento Básico do Estado do Paraná S.A. - COPEL  
 Rua Paraná, 100 - Centro, 81130-000 - Curitiba, PR - CEP: 81130-000  
 Fone: (41) 3333-1000 - Fax: (41) 3333-1001 - E-mail: atendimento@copel.com.br

www.copel.com  
 0800-51 00 116

MARCELO JOSE ROMAGNOLO  
 EST SECAO CERRO LEAO, SITIO SANTO ANTONIO LOTE 180 GLEBA  
 MAXWE  
 RURAL  
 ASSAI - PR - 86220-000  
 CPF. 028.551.139-46

Julho/2016

61074560

21/07/2016

R\$ 231,99

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:  
 Município 08006471467

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: 0252640856 / TRIFASICO

RURAL / CULTIVO DE TRIGO

<b>Leitura Atual</b>	<b>Constante de Multiplicação</b>	<b>Consumo Médio Diário</b>	<b>Próxima Leitura Prevista</b>
04/07/2016 25791	1	22,25 kWh	02/08/2016

**Histórico de Consumo e Pagamento**

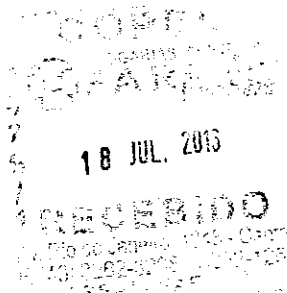
Mês	kWh	DL Pgto.	Valor
06/2016	752	20/06/2016	192,74
05/2016	880	21/05/2016	342,35
04/2016	700	22/04/2016	418,08
03/2016	947	21/03/2016	469,45
02/2016	638	19/02/2016	314,16
01/2016	1038	21/01/2016	357,93
12/2015	1058	21/12/2015	415,84
11/2015	1002	20/11/2015	390,85
10/2015	922	16/10/2015	359,01
09/2015	765	21/09/2015	305,37
08/2015	1055	18/08/2015	425,83
07/2015	965	17/07/2015	352,60

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 001.103.692 SÉRIE

Emitida em: 06/07/2016

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	712	0,335197	238,66	0,00	,00%
Total - Preço (1)				238,66		
Cred. Viol. Meta Cont.				-6,67		
Total - Outros (2)				-6,67		



**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: ASSAI Ref: 05/2016

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	12,25	2,00	8,75	121,50
Limite Mensal:	11,16	7,74	6,08	
Limite Trimestral:	22,32	15,49		
Limite Anual:	44,65	30,98		

Tensão Contratada: 127/220 volts.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Reaviso de Vencimento**

<b>Base de Cálculo do ICMS</b>	<b>Valor ICMS</b>	<b>Valor Total da Nota Fiscal</b>
0,00	0,00	R\$ 231,99
<b>Composição dos Valores</b>		<b>Reservado ao Fisco</b>
Distribuição	61,54	<b>D567.9390.15CF.B30F.1EBB.5EE2.5698.49F1</b>
Enc. Setoriais	27,81	
Energia	125,95	
Transmissão	7,72	
Tributos	14,54	
<b>Soma Demonstrativo</b>	<b>238,66</b>	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,59 E COFINS R\$12,05 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/07/2016 - PIS/PASEP 1,00% e COFINS 4,70%.  
 REVISAO TARIFARIA: EFEITO MEDIO -12,87% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 2096/2016  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Períodos Band.Tarif.: Verde:03/06-04/07



**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: Jair Mendes	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 760.410.269-72	4. Nome da Mãe: Carmen Victorino Mendes
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 12/10/1970
7. RG: 5.374.638-1	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau incompleto
10. Naturalidade: Alvorada do Sul - PR	
12. Nome: Sívana Silva dos Santos Mendes	13. Sexo: Feminino
14. CPF: 053.797.919-05	15. Nome da Mãe: Maria da Silva dos Santos
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 20/09/1976
18. RG: 8.130.161-1	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	22. Escolaridade: 1º Grau completo
21. Naturalidade: Assaí - PR	

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3  
 24. Estado Civil: Casado  
 25. Regime de Casa: Não  
 26. Local de Habitação: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: Sítio São José  
 28. Município: Nova Santa Bárbara - PR  
 29. CEP: 86250000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 3,63 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N. 371)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 31.000,00	x 0,3	R\$ 9.300,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 0,00	x 0,5	R\$ 0,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 9.300,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0  
 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? C

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Sítio São José

Localização do imóvel: Água do Fumeiro - Nova Santa Bárbara

4. Área do estabelecimento principal: 3,63 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Não

6. Nome ou razão social do proprietário: José Francisco dos Santos

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 565.610.409-53

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. STA BARBARA Data: 29/08/16

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: José Francisco dos Santos

Polegar direito 1                      Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27                      Entidade emissora                      Representante: CPF 653.721.159-04

N. STA BARBARA                      29/08/16                      \_\_\_\_\_

Local                      Data                      Assinatura





**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**



**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente <i>Adriana S. Santos Mueller</i>		2. CPF <i>053 797 919 05</i>	
3. Endereço <i>Rua São José</i>		4. Município/UF <i>Nova Santa Bárbara P.R.</i>	5. CEP <i>86250-000</i>
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone <i>43 9112 6427</i>		8. E-mail (quando houver)
9. Banco <i>Brasf</i>	10. Nº da Agência <i>25 73 - 9</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>14 741 - 9</i>

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Vão Casaco</i>	<i>Kg</i>	<i>735</i>	<i>R\$ 6,80</i>	<i>R\$ 4.998,00</i>	



OBS: * Preço publicado no Edital No. 4/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FINANPE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

## Declaração de Produção Própria de Alimentos

Silvana Silva Dos Santos Mendes, portador do RG 8.130.161.1, CPF 053.797.919-05 residente e domiciliado no Sítio São José, na cidade de Nova Santa Bárbara, Cep 86250-000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

Nova Santa Bárbara, aos 31 de agosto de 2016.

Ass Silvana S. Santos Mendes.

Nome

RG 8.130.161.1



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARCELO JOSÉ ROMAGNOLO

1. CPF: 028.551.139-46	2. Nome: MARCELO JOSÉ ROMAGNOLO
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: APARECIDA MARIA ROMAGNOLO
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 01/05/1974
7. RG: 6.572.748-0	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Assai - PR
11. Escolaridade: 2º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: VIVIANE MARIA VIANA ROMAGNOLO

12. CPF: 050.156.759-33	13. Nome: VIVIANE MARIA VIANA ROMAGNOLO
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: VANDA MOREIRA VIANA
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 04/08/1979
18. RG: 8.741.863-4	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Assai - PR
22. Escolaridade: 1º Grau completo	

**Dados da Família**

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO	28. Município: Assai - PR
Nº: S/N	Bairro: SEÇÃO CERRO LEÃO
29. CEP: 86220000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3. Atividades Principais: Agricultor/a	4. Área do Estabelecimento: 16,94 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 3731)

**Renda do estabelecimento**

Agropecuária Estimada:	R\$	66.200,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
<b>Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>66.200,00</b>

**Renda fora do estabelecimento**

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
<b>Total com desconto:</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>

Renda de Enquadramento: R\$ 66.200,00

% de Renda do Estabelecimento: 100,00

**7. Força de trabalho familiar:**

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?  Sim

**II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 2	4. Área do estabelecimento: 7,26 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: SÍTIO SANTO ANTONIO	5. É proprietário do imóvel principal? Sim
	3. Localização do imóvel: SEÇÃO CERRO LEÃO	6. Nome ou razão social do proprietário:
		7. CPF/CNPJ do Proprietário:

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

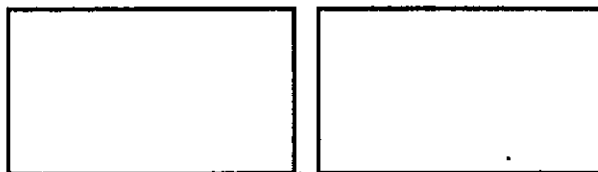
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Assai/PR Data: 10/12/2014

Assinatura: Marcelo José Romagnolo

Local: Assai/PR Data: 10/12/2014

Assinatura: Viviane M. V. Romagnolo



Polegar direito 1

Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 520.721.508-49

Assai/PR

10/12/2014

*[Handwritten Signature]*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 151406112828440

Emitido em: 11/08/2016 às 11:14:13

#### Informações Gerais

DAP: SDW0028551139461012140216	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 10/12/2014	Validade: 10/12/2017	Município/UF: Assaí/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: MARCELO JOSÉ ROMAGNOLO	Nome: VIVIANE MARIA VIANA ROMAGNOLO
CPF: 028.551.139-46	CPF: 050.156.759-33

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27	
Nome do Responsável: MARCOS KOTY KATTO	CPF: 520.721.509-49

#### DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: SDW0103233959450411151200	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: BRUNO VIANA ROMAGNOLO	CPF: 103.233.959-45
Município/UF: Assaí/PR	Status: DAP Válida

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

## FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente Marcelo José Romagnolo		2. CPF 028.551.139-46		
3. Endereço Sítio Santo Antonio Rua do Cerro Leão		4. Município/UF Assaí, PR		5. CEP 86.220-000
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone 43.8809.10.41		8. E-mail (quando houver)
9. Banco Banco do Brasil	10. Nº da Agência 0388-3		11. Nº da Conta Corrente 5.637-5	

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Laranja	Kg	449	3,25	1.459,25	
Laranja	Kg	400	1,36	544,00	
Mandioca	Kg	150	3,00	450,00	
Polpa de Fruta	Kg	125	7,00	875,00	



OBS: * Preço publicado no Edital No. 4/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço		Fone			
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

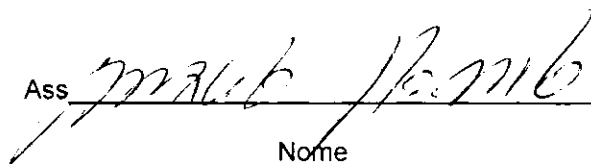


## Declaração de Produção Própria de Alimentos

Marcelo José Romagnolo, portador do RG 6.572.748.0, CPF 028.551.139-46 residente e domiciliado no Sítio Santo Antonio, na cidade de Assaí, Cep 86220 - 000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

Nova Santa Bárbara, aos 31 de ABRIL de 2016.

Ass



Nome

RG 6.572.748.0

MARCELO JOSE ROMAGNOLO  
EST SECAO CERRO LEAO, SÍTIO SANTO ANTONIO LOTE 180 GLEBA  
MAXWE  
RURAL  
ASSAI - PR - 86220-000  
CPF: 028.551.139-46

Julho/2016

61074560

21/07/2016

R\$ 231,99

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:  
Município 08006471467

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: 0252640856 / TRIFASICO

RURAL / CULTIVO DE TRIGO

Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo Médio Diário	Próxima Leitura Prevista
04/07/2016 25791	1	22,25 kWh	02/08/2016

**Histórico de Consumo e Pagamento**

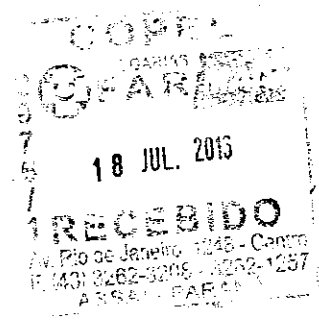
Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
06/2016	752	20/06/2016	192,74
05/2016	880	21/05/2016	342,35
04/2016	700	22/04/2016	418,08
03/2016	947	21/03/2016	469,45
02/2016	638	19/02/2016	314,16
01/2016	1038	21/01/2016	357,93
12/2015	1058	21/12/2015	415,84
11/2015	1002	20/11/2015	390,85
10/2015	922	16/10/2015	359,01
09/2015	765	21/09/2015	305,37
08/2015	1055	18/08/2015	425,83
07/2015	965	17/07/2015	352,60

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 001.103.692 SÉRI.**

Emitida em: 06/07/2016

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
Energia Eletrica Consumo	kWh	712	0,335197	238,66	0,00	0,00%
Total - Preço (1)				238,66		
Cred Viol Meta Cont				-6,67		
Total - Outros (2)				-6,67		



**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: ASSAI		Ref: 05/2016		
	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	12,25	2,00	8,75	121,50
Limite Mensal:	11,16	7,74	6,08	
Limite Trimestral:	22,32	15,49		
Limite Anual:	44,65	30,98		

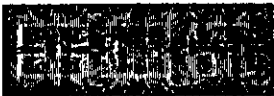
Tensão Contratada: 127/220 volts.  
Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts.  
O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Revisão de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 231,99
<b>Composição dos Valores</b>		<b>Reservado ao Fisco</b>
Distribuição	61,54	D567.9390.15CF.B30F.1EBB.5EE2.5698.49F1
Enc. Setoriais	27,81	
Energia	126,95	
Transmissão	7,72	
Tributos	14,64	
Soma Demonstrativo	238,66	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,59 E COFINS R\$12,05 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A PARTIR DE 01/07/2016 - PIS/PASEP 1,00% e COFINS 4,70%.  
REVISAO TARIFARIA: EFEITO MEDIO -12,87% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 2096/2016  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Períodos Band.Tarif.: Verde:03/08-04/07

PROIBIDO PLASTIFICAR  
615790643



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
615790643



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

EM CARTEI APARECIDA MOREIRA



DOC. IDENTIDADE / Doc. BRASILEIRO / UF

5269527-9 SP SP

CPF 766.454.109-30

DATA NASCIMENTO 10/03/1972

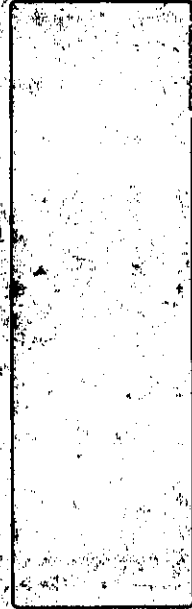
PLACAO JOELIAS CARREIRO MOREIRA  
ODOGIA ALMERIDA MOREIRA

REGISTRO 04363665353

VALIDADE 24/07/2017

1ª HABILITACAO 19/05/2008

Observações



*SSP*

LOCAL NOVA SANTA BARBARA, PR

DATA EMISSAO 24/07/2012

*Lucas Lima*

82016967401  
PR0904426252

DETRAN - PR (PARANÁ)

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0766454109300209141013

126

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Elizabeth Aparecida Moreira

1.CPF: 766.454.109-30	2.Nome: Elizabeth Aparecida Moreira
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: Odocia Almeida Moreira
5.Apelido: Bete	6.Dt de Nasc.: 10/03-1972
7.RG: 5.269527-9	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: São Jerônimo da Serra - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

**Dados da Família**

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5

24.Estado Civil: Solteiro

25.Regime de Casamento: Não se aplica

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: Vila Rural Sol Nascente

28.Município: Nova Santa Bárbara - PR

Nº: s/n.º

Bairro: Água do Pocinho

29.CEP: 83250-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
- 3.Atividades Principais: Agricultor/a
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra
- 4.Área do Estabelecimento: 0,50 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.F.S. (C.M.N. 3731)

**Renda do estabelecimento**

**Renda fora do estabelecimento**

Agropecuária Estimada	RS	0,00
Não Agropecuária Estimada:	RS	0,00
<b>Total:</b>	<b>RS</b>	<b>0,00</b>

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
<b>Total com desconto:</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>

Renda de Enquadramento: RS 0,00

% da Renda do Estabelecimento: R\$ 100,00

**7.Força de trabalho familiar:**

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

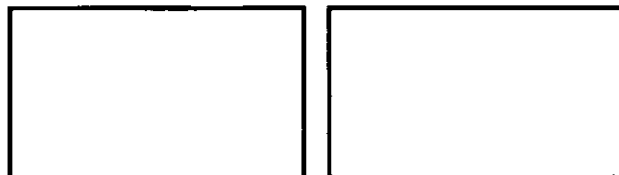
**II - Informações Complementares**

- Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 1
- Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: Vila Rural Sol Nascente
- 3.Localização do imóvel: Água do Pocinho - Nova Santa Bárbara
- 4.Área do estabelecimento: 0,50 hectares
- 5.É proprietário do imóvel principal? Sim
- 6.Nome ou razão social do proprietário:
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário:

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. Sta Bárbara Data: 11/06/16  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_



Polegar direito 1

Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

Fernando Cesar Machado

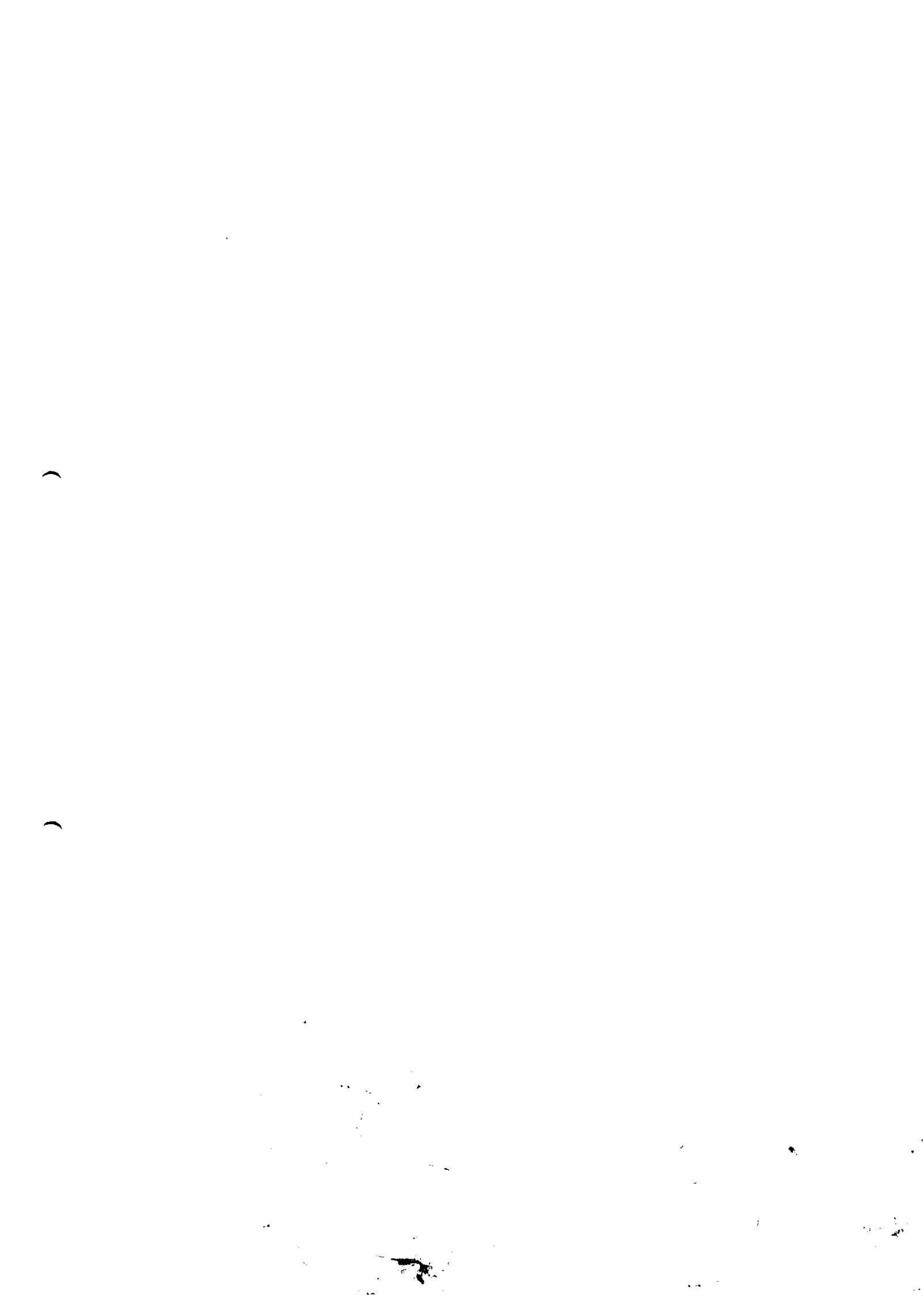
Engº Agrônomo

Cris 22877-D-77 Região

Assinatura

N. Sta Bárbara  
Local

11/06/16  
Data





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

## FORNECEDORES INDIVIDUAIS

## FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Elizabete Aparecida Moura</i>		2. CPF <i>766 454 109-30</i>	
3. Endereço <i>Vila Rural Sd Rosente 2122</i>		4. Município/UF <i>NOVO SANTA BARBARA</i>	
5. CEP <i>862 50000</i>		6. N° da DAP Física	
7. DDD/Fone <i>43-9169-2670</i>		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco <i>ITAU</i> <i>AGENC. Conta</i> <i>5224 09503-3</i>		10. N° da Agência <i>ITAU 5224</i>	
11. N° da Conta Corrente <i>09503-3</i>			

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>PÃO CASEIRO</i>	<i>Kg.</i>	<i>250</i>	<i>680</i>	<i>1700,00</i>	
<i>CUCA e Bolo</i>	<i>Kg.</i>	<i>200</i>	<i>1473</i>	<i>2946,00</i>	



OBS: * Preço publicado no Edital No. 4/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 4/2016

**Fornecedor Individual:**

*Elizeth AP: Maria* portador (a) do RG: 5269527-9, CPF: 76645489-30 residente e domiciliado na Vila Rural, nº. 211028 na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de PR, CEP: 8625000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

**Grupo Informal:**

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

**Grupo Formal:**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Cidade, aos 26 de Agosto de <sup>2016</sup>2015.

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## Declaração de Produção Própria de Alimentos

Elizabeth Aparecida Moreira, portador do RG 5.269.527-9, CPF 766.454.109-30 residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente Q1 L22, na cidade de Nova Santa Bárbara, Cep 86250-000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

Nova Santa Bárbara, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Ass \_\_\_\_\_

Nome

RG 5.269.527-9



**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emissor

SDW0489042109252507140210

132

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Jair Santos Sampaio

1. CPF: 489.042.109-25	2. Nome: Jair Santos Sampaio
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: Maria Aparecida de Jesus Sampaio
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 15/04/1961
7. RG: 3.794.044-5	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR
11. Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP: Rozana Lisboa Tosti Sampaio

12. CPF: 047.952.239-12	13. Nome: Rozaria Lisboa Tosti Sampaio
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: Francisca Lisboa Tosti
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 21/03/1973
18. RG: 7.951.624-4	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Nova Santa Bárbara - PR
22. Escolaridade: 1º Grau completo	

**Dados da Família**

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: Sítio São João	28. Município: Nova Santa Bárbara - PR
Nº s/nº	Bairro: Água do José Maria
29. CEP: 86250-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação	2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
3. Atividades Principais: Agricultura	4. Área do Estabelecimento: 7,26 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP). RES (CMN: 373)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 24.500,00	Total Auferida:	R\$ 0
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0	Desconto:	R\$ 0
Total:	R\$ 24.500,00	Total com desconto:	R\$ 0
Renda de Enquadramento:	R\$ 24.500,00	% da Renda do Estabelecimento:	R\$ 100,00

7. Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento	2
7.2. Número de empregados permanentes contratados:	0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?	Sim

**Informações Complementares**

Imóveis Rurais	1. Nº de imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 7,26 hectares
Sobre o imóvel principal:	2. Denominação do imóvel: Sítio São João	5. É proprietário do imóvel principal? Não
	3. Localização do imóvel: Água do José Maria - Nova Santa Bá	6. Nome ou razão social do proprietário: Maria Aparecida de Jesu
		7. CPF/CNPJ do Proprietário: 647.253.249-49

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. Sítio São João Data: 15/06/16

Assinatura: [Assinatura]

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1	Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V, Grupo Final V.

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 653.721.159-04

N. Sítio São João 15/06/16

Local Data

[Assinatura]

Assinatura

**MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente <i>Rizter Bruno Sampaio</i>		2. CPF <i>06586863796</i>			
3. Endereço <i>Sítio São João</i>		4. Município/UF <i>NOVA STA BARBARA</i>		5. CEP <i>86.250.000</i>	
6. Nº da DAP Física <i>484042109252507140210</i>		7. DDD/Fone <i>(43) 91346484</i>		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco <i>Caixa</i>		10. Nº da Agência <i>0910</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>01300037203-9</i>	
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Ponca</i>	<i>kg</i>				
<i>Alho</i>					
<i>Mocã</i>					
<i>Batata inglesa</i>					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Aipim/mandioca descascada	Kg	300,15	Mensal	R\$ 3,00	R\$900,45
Alface	Kg	360	Semanal	R\$ 4,50	R\$1.620,00
Alho	Kg	100	Semanal	R\$ 20,25	R\$2.025,00
Banana	Kg	500	Semanal	R\$1,90	R\$950,00
Batata inglesa	Kg	300	Semanal	R\$ 4,03	R\$1.209,00
Cebola branca	Kg	120	Semanal	R\$ 2,98	R\$237,60
Cenoura	Kg	150	Semanal	R\$ 2,98	R\$447,00
Cebolinha verde	Kg	30	Semanal	R\$ 7,30	R\$219,00
Cuca/Bolo	Kg	500	Semanal	R\$ 14,73	R\$7.365,00
Laranja	Kg	400	Semanal	R\$ 1,36	R\$544,00
Maça	Kg	400	Semanal	R\$ 5,00	R\$2.000,00
Ovos	Cx	20	Semanal	R\$ 112,00	R\$2.240,00
Pão caseiro	Kg	735	Semanal	R\$ 6,80	R\$4.998,00
Pepino	Kg	280	Semanal	R\$ 3,16	R\$884,80
Polpa de fruta congelada	Kg	250	Semanal	R\$ 7,00	R\$1.750,00
Poncã	Kg	449	Semanal	R\$ 3,25	R\$1.459,25
Repolho	Kg	180	Semanal	R\$ 1,77	R\$318,60
Salsinha	Kg	10	Semanal	R\$ 8,23	R\$82,30
Tomate	Kg	200	Semanal	R\$ 3,75	R\$750,00
					<b>R\$ 30.000,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 004/2015, Art.29, §3º).



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 4/2016

**Fornecedor Individual:**

Rogério B. Souza, portador (a) do RG: 10533178-9, CPF: 065868<sup>634</sup>8996 residente e domiciliado na Sítio São João, nº. 5/n, na cidade de NOVA STA Bárbara, Estado de Paraná, CEP: 86250000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

**Grupo Informal:**

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

**Grupo Formal:**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Cidade, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Ass: Rogério B. Souza

Nome:

RG: 10533178-9

## Declaração de Produção Própria de Alimentos

Roger Bruno Sampaio, portador do RG 10.533.178-9, CPF 065.868.639-96 residente e domiciliado no Sítio São João, na cidade de Nova Santa Bárbara, Cep 86250-000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

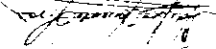
Nova Santa Bárbara, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Ass \_\_\_\_\_

Nome

RG 10.533.178-9

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



OLIVEIRA NUNES	
CONTRIBUINTE	
28.10.47	329.539.929.87
NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF

CIC



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0329539929872607131252

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: Oliveira Nunes	2. sexo: Masculino
3. CPF: 329.539.929-87	4. Nome da Mãe: Jeronima Camargo Nunes
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 28/10/1947
7. RG: 1.135823	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau incompleto
10. Naturalidade: São Jerônimo da Serra - PR	
12. Nome: Elizabeth Pereira Lopes Nunes	13. sexo: Feminino
14. CPF: 062.837.559-09	15. Nome da Mãe: Bernadeta Pereira Lopes
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 29/05/1955
18. RG: 5.587.908-7	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	22. Escolaridade: 1º Grau incompleto
21. Naturalidade: Assaí - PR	

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4  
 24. Estado Civil: Casado  
**DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO  
 OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://SINAFIDA.GOV.BR/CREDITO/DAP/ASP**

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 0,50 ha 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.M. 3731)

	Renda Rebatida	Renda Total
- Renda do estabelecimento.....	R\$ 0,00	R\$ 0,00
- Renda fora do estabelecimento.....	R\$ 0,00	R\$ 0,00
- Renda total de enquadramento.....		R\$ 0,00
- Percentual da renda oriunda do estabelecimento.....		0,00 %
- Valor da redução da renda auferida fora do estabelecimento.....		R\$ 0,00

7. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. ( ) Contrata empregados eventuais: quantidade de diasXHomens/Ano:0  
 iii. ( ) Contrata empregados Permanentes: quantos:0

**II - Informações Complementares**

**a) Destinação da Operação de Crédito (casos especiais):**

b) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obtive anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2. Se sim, sob qual grupo?\*

**c) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1**

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Vila Rural Sol Nascente  
 3. Localização do imóvel: Água do Pocinho - Nova Santa Bárbara  
 4. Área do estabelecimento: 0,50 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Sim  
 6. Nome ou razão social do proprietário:  
 7. CPF/CNPJ do Proprietário:

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. 510 São João Data: 18/07/16  
 Assinatura: X Oliveira Nunes  
 Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: Elizabeth Pereira Lopes Nunes

Polegar direito 1	Polegar direito 2
-------------------	-------------------

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPF 062.837.559-09  
 N. 510 São João Local Data 18/07/16 Assinatura: [Assinatura]

**MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente <i>Cláudio Nunes</i>			2. CPF <i>32953992987</i>		
3. Endereço <i>Vila Puroal - Sol 16/10/2011</i>		4. Município/UF <i>Novo Santa Bárbara</i>		5. Valor <i>50.250,00</i>	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco <i>po Brasil</i>		10. Nº da Agência <i>2573-9</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>1152-9</i>	
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Cebola</i>					
<i>Maca</i>					
<i>Alface</i>					
<i>Danone</i>					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

## Declaração de Produção Própria de Alimentos

Oliveira Nunes, portador do RG 1.135.823, CPF 329.539.929.87 residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, Q3 L2 na cidade de Nova Santa Bárbara, Cep 86250-000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

Nova Santa Bárbara, aos 05 de Setembro de 2016.

Ass Oliveira Nunes

Nome

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição

**049.247.799-03**

**WALTER JUNIOR TOSTI GABRIEL**

Nascimento  
**09/06/1984**





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

## FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente <i>Walter Junior Festi Gabriel</i>		2. CPF <i>049247799-03</i>	
3. Endereço <i>Rua Armando Pruy nº 97</i>		4. Município/UF <i>Nova Santa Barbara</i>	
5. CEP <i>86.250.000</i>		6. Nº da DAP Física <i>00492477990319081052</i>	
7. DDD/Fone <i>043 91282120</i>		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco <i>do Brasil</i>	10. Nº da Agência <i>25739</i>	11. Nº da Conta Corrente <i>16284-1</i>	

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Alho</i>					
<i>C.V.G.</i>					
<i>Panama</i>					
<i>Alola</i>					



OBS: * Preço publicado no Edital No. 4/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - ESTADO DO PARANÁ					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Secretaria de Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

144

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0049247799031808101052

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: Walter Junior Tosti Gabriel	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 049.247.799-03	4. Nome da Mãe: Everilda Tosti Gabriel
5. Apelido: Junior	6. Dt de Nasc.: 09/05/1984
7. RG: 7.618.927-3	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 2º Grau completo
10. Naturalidade: Assaí - PR	
12. Nome: Angelina Pereira Nunes	13. Sexo: Feminino
14. CPF: 055.849.039-57	15. Nome da Mãe: Elizabeth Pereira Lopes Nunes
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 05/04/1985
18. RG: 9.958.334-7	19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0	22. Escolaridade: 1º Grau completo
21. Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR	

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4  
 24. Estado Civil: Casado  
 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens  
 26. Local de Residência: Local Próprio  
 27. Endereço: Vila Rural Sol Nascente  
 Nº: S/N Bairro: Água do Pocinho  
 28. Município: Nova Santa Bárbara - PR 29. CEP: 86250000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a

3. Atividades Principais: Agricultor a

4. Área do Estabelecimento: 1,00 ha 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (R\$)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 25.000,00	x 0,3	R\$ 7.500,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 0,00	x 0,5	R\$ 0,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 7.500,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens / Ano: 0  
 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? C

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Sítio Giovane  
 localização do imóvel: Água do Pocinho

4. Área do estabelecimento principal: 1,00 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Não

6. Nome ou razão social do proprietário: Nírdes José Ezequiel

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 679.106.379-34

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Nova Santa Bárbara Data: 09/05/16  
 Assinatura: Walter Junior Tosti Gabriel

Local: Nova Santa Bárbara Data: 09/05/16  
 Assinatura: Angelina Pereira Nunes Gabriel

Polegar direito 1 Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora Representante: CPE 653.721.159-04  
 Nova Santa Bárbara 09/05/16 Fernando Cesar Machado  
 Local Data Eng. Autônomo  
 Crea 22877-D 7ª Região

## Declaração de Produção Própria de Alimentos


Walter Junior Tosti Gabriel, portador do RG 9.618.927-3, CPF 049.247.799-03, residente e domiciliado na Rua Armando Ruy, nº 177, na cidade de Nova Santa Bárbara, Cep 86250-000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

Nova Santa Bárbara, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Ass. Walter Junior Tosti Gabriel  
Nome


RG 9.618.927-3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
  
**Receita Federal**  
**Cadastro de Pessoas Físicas**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
Número **327.155.449-87**  
Nome **WALTER BUENO GABRIEL**

Nascimento **04/01/1958**  
**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0327155449870708141144

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Walter Bueno Gabriel

1. CPF: 327.155.449-87 2. Nome: Walter Bueno Gabriel
3. Sexo: Masculino 4. Nome da Mãe: Elizira Bittencourt
5. Apelido 6. Dt de Nasc: 04/01/1958
7. RG: 1.958.868-8 8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS: 10. Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR
11. Escolaridade: 1º Grau incompleto

2º Titular da DAP: Evenida Tosti Gabriel

12. CPF: 018.864.089-47 13. Nome: Evenida Tosti Gabriel
14. Sexo: Feminino 15. Nome da Mãe: Francisca Lisboa Tosti
16. Apelido 17. Dt de Nasc: 25/01/1966
18. RG: 5.246.161-8 19. UF de Emissão do RG: PR
20. NIS: 00.000.00000-0 21. Naturalidade: Nova Santa Bárbara - PR
22. Escolaridade: 1º Grau incompleto

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4 24. Estado Civil: Casado
25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens 26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: Vila Rural Sol Nascente 28. Município: Nova Santa Bárbara - PR
29. Bairro: Água do Pocinho
30. CEP: 86250-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
3. Atividades Principais Agrícolas:
4. Área do Estabelecimento: 2,42 ha
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP) RES (C.M.N. 373)

Renda do estabelecimento

Table with 3 rows: Agropecuária Estimada (R\$ 81.500,00), Não Agropecuária Estimada (R\$ 0), Total (R\$ 81.500,00)

Renda de Enquadramento: R\$ 81.500,00

Renda fora do estabelecimento

Table with 3 rows: Total Auferida (R\$ 0), Desconto (R\$ 0), Total com desconto (R\$ 0)

% da Renda do Estabelecimento: R\$ 100,00

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?: Sim

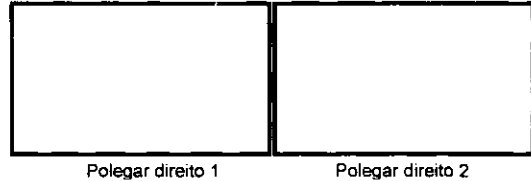
Formações Complementares

- 1. Imóveis Rurais: 1 Nº de imóveis explorados: 1
2. Denominação do imóvel: Sítio São Jorge
3. Localização do imóvel: Água do José Maria - Santa Cecília do Pavão
4. Área do estabelecimento: 2,42 hectares
5. É proprietário do imóvel principal?: Não
6. Nome ou razão social do proprietário: Otacilio Barbosa de Souza
7. CPF/CNPJ do Proprietário: 069.902.589-34

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. S. B. BARBARA Data: 15/08/16
Assinatura: [Signature]
Local: Data:
Assinatura:



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

N. S. B. BARBARA 15/08/16
Local Data

[Signature]
Assinatura:



## MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: <i>Walter Bunes Gabriel</i>		2. CPF: <i>327.155.449-87</i>			
3. Endereço: <i>Vila Rural 202210</i>		4. Município/UF: <i>Nova Santa Barbara</i>		5. CEP: <i>86500</i>	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone: <i>91554908</i>		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: <i>Brasil</i>		10. Nº da Agência: <i>2573-9</i>		11. Nº da Conta Corrente: <i>127760</i>	
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Bolo / Caca</i>	<i>Kg</i>		<i>14,73</i>		<i>imediatas</i>
<i>Coniluvia</i>	<i>Kg</i>		<i>2,98</i>		<i>imediatas</i>
<i>Kemati</i>	<i>Kg</i>		<i>3,75</i>		<i>imediatas</i>
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF: <i>327.155.449-87</i>	

*Nova Santa Barbara 17 de Agosto de 2016*

## Declaração de Produção Própria de Alimentos

Walter Bueno Gabriel, portador do RG 1.958.868-8, CPF 327.155.449-87, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente Q02 L10, na cidade de Nova Santa Bárbara, Cep 86250-000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

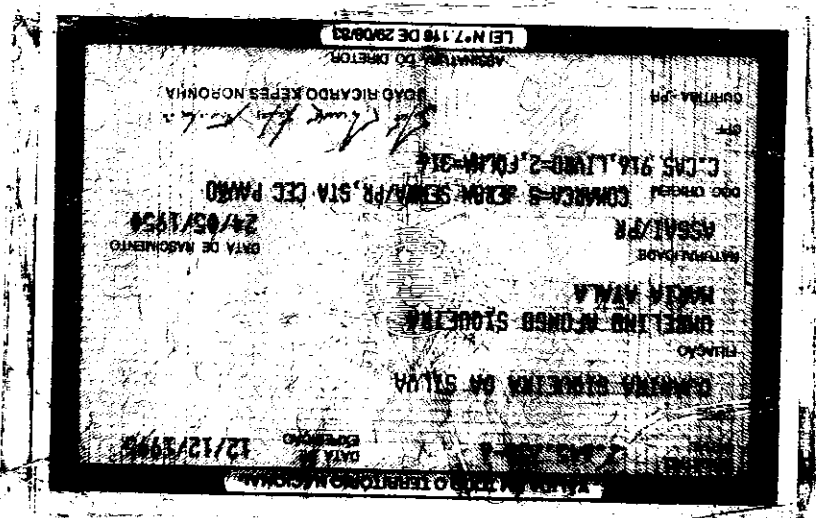
Nova Santa Bárbara, aos 05 de setembro de 2016.

Ass Walter Bueno Gabriel

Nome

RG 1.958.868-8

91+64866 - 5064866



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0022378399480109101011

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

**a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Nome: Djanira Siqueira da Silva		2. Sexo: Feminino	
3. CPF: 022.378.399-48	4. Nome da Mãe: Maria Ayla		
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 24/05/1950		
7. RG: 7.645.750-6	8. UF de Emissão do RG: PR	9. NIS:	
10. Naturalidade: Assaí - PR		11. Escolaridade: 1º Grau completo	
12. Nome:		13. Sexo:	
14. CPF:	15. Nome da Mãe:		
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.:		
18. RG:	19. UF de Emissão do RG:	20. NIS:	
21. Naturalidade:		22. Escolaridade: Desconhecido	

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3  
 24. Estado Civil: Viúva  
 25. Regime de Casamento: Não se aplica  
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural  
 27. Endereço: Sítio São José  
 Nº: S/N Bairro: Água do Sapê  
 28. Município: São Jerônimo da Serra - PR 29. CEP: 86270000

**b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a

3. Atividades Principais: Agricultor a

4. Área do Estabelecimento: 27,80 ha 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.V. 372)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 10.000,00	x 0,3	R\$ 3.000,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 15.000,00	x 0,5	R\$ 7.500,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 10.500,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de diasXHomens/Ano:0  
 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos:0

**II - Informações Complementares**

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? C

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: Sítio São Vicente

3. Localização do imóvel: Água do Tigre - São Jerônimo da Serra

4. Área do estabelecimento principal: 27,80 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário:

7. CPF/CNPJ do Proprietário:

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. STA BARBARA Data: 10/08/16

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: / /

Assinatura: Djanira S da Silva

Polegar direito 1	Polegar direito 2
-------------------	-------------------

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

N. STA BARBARA 10/08/16  
Local Data

[Assinatura]  
Assinatura

**MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente <i>De Saniza Siqueira da Silva</i>		2. CPF <i>022.328.379-48</i>			
3. Endereço <i>Sítio São José</i>		4. Município/UF <i>São Jerônimo da Serra</i>		5. CEP <i>26270-000</i>	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone <i>(43) 192-0971</i>		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco <i>BRASIL</i>		10. Nº da Agência <i>2573-9</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>6.961-2</i>	
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Bolo Cookie</i>					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

## Declaração de Produção Própria de Alimentos

Djanira Siqueira da Silva, portador do RG 7.645.750.6, CPF 022.378.399-48 residente e domiciliado no Sítio São José, Bairro Agua do Sapé, na cidade de São Jerônimo da Serra, Cep 86270-000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

Nova Santa Bárbara, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Ass \_\_\_\_\_

Nome

RG 7.645.750.6





## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS****Referente à Chamada Pública nº 4/2016**

**Fornecedor Individual:** Dejanira Siqueira da Silva  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG: 7.645.750-6, CPF: 022.372.399-48, residente e domiciliado na Sítio São José, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de São J. da Serra, Estado de Paraná, CEP: 86270-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

**Grupo Informal:**

\_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

**Grupo Formal:**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Cidade, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Ass: Dejanira S. da Silva

Nome:

RG: 7645750-6


**ANEXO III  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Aipim/mandioca descascada	Kg	300,15	Mensal	R\$ 3,00	R\$900,45
Alface	Kg	360	Semanal	R\$ 4,50	R\$1.620,00
Alho	Kg	100	Semanal	R\$ 20,25	R\$2.025,00
Banana	Kg	500	Semanal	R\$1,90	R\$950,00
Batata inglesa	Kg	300	Semanal	R\$ 4,03	R\$1.209,00
Cebola branca	Kg	120	Semanal	R\$ 2,98	R\$237,60
Cenoura	Kg	150	Semanal	R\$ 2,98	R\$447,00
Cebolinha verde	Kg	30	Semanal	R\$ 7,30	R\$219,00
Cuca/Bolo	Kg	500	Semanal	R\$ 14,73	R\$7.365,00
Laranja	Kg	400	Semanal	R\$ 1,36	R\$544,00
Maça	Kg	400	Semanal	R\$ 5,00	R\$2.000,00
Ovos	Cx	20	Semanal	R\$ 112,00	R\$2.240,00
Pão caseiro	Kg	735	Semanal	R\$ 6,80	R\$4.998,00
Pepino	Kg	280	Semanal	R\$ 3,16	R\$884,80
Polpa de fruta congelada	Kg	250	Semanal	R\$ 7,00	R\$1.750,00
Poncã	Kg	449	Semanal	R\$ 3,25	R\$1.459,25
Repolho	Kg	180	Semanal	R\$ 1,77	R\$318,60
Salsinha	Kg	10	Semanal	R\$ 8,23	R\$82,30
Tomate	Kg	200	Semanal	R\$ 3,75	R\$750,00
					<b>R\$ 30.000,00</b>


\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 004/2015, Art.29, §3º).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Geraldo Venancio Vitorio*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.495.664-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/1985

NCME

GERALDO VENANCIO VITORIO

FILIAÇÃO

MANOEL VENANCIO VITORIO  
TEREZA PEDRO CARVALHO

NATURALIDADE EST. DE MINAS GERAIS DATA DE NASCIMENTO 12/05/1951

DCC ORIGEM COMARCA-SÃO J. DA SERRA/PR, STA C DO PAVÃO

C. CAS 1298, LIVRO-03, FOLHA 004

CIT 365.209.009-82

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

9165.7+13

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente <i>Rivaldo Nonacior</i>			2. CPF <i>365209009-82</i>		
3. Endereço <i>Rua Rural</i>		4. Município/UF <i>Nova Santa Barbara</i>		5. CEP <i>8650000</i>	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone <i>91544908</i>		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N° da Agência <i>2573-9</i>		11. N° da Conta Corrente	
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Alface</i>	<i>kg</i>		<i>3,60</i>		<i>imediato</i>
<i>Repelho</i>	<i>kg</i>		<i>1,80</i>		<i>imediato</i>
<i>Walsinha</i>	<i>kg</i>		<i>8,23</i>		<i>imediato</i>
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF: <i>365209009-82</i>		

*Nova Santa Barbara 17 de Agosto de 2016*

## Declaração de Produção Própria de Alimentos

Geraldo Venancio Vitorio, portador do RG 4.495.664-0, CPF 365.209.009-82, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente s/nº, na cidade de Nova Santa Bárbara, Cep 86250-000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

Nova Santa Bárbara, aos 05 de setembro de 2016.

Ass Geraldo Venancio Vitorio

Nome

RG 4.495.664-0

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Receita Federal**

**Cadastro de Pessoas Físicas**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**Número**  
365.292.499-15

**Nome**  
JOAO BATISTA GABRIEL

**Nascimento**  
20/01/1949

**VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**Declaração de Aptidão ao Pronaf**

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0365292499150502140901

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Joao Batista Gabriel

1.CPF: 365.292.499-15	2.Nome: Joao Batista Gabriel
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: Elzira Bittencourt
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 20/01/1949
7.RG: 3.927.626-7	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Santa Cecília do Pavão - PR
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

2º Titular da DAP: Laura Soares Gabriel

12.CPF: 782.047.209-04	13.Nome: Laura Soares Gabriel
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Alzira Moreira Sampaio
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 05/12/1951
18.RG: 6.571.34-9	19. UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: São Jerônimo da Serra - PR
22.Escolaridade: Analfabeto	

**Dados da Família**

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Vila Rural Sol Nascente	28.Município: Nova Santa Bárbara - PR
Nº: s/n.º	Bairro: Água do Pocinho
29.CEP: 86250-000	

**Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar**

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultura	4.Área do Estabelecimento: 0,50 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	
6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES (C.M.N.: 373)	

**Renda do estabelecimento**

Agropecuária Estimada:	R\$	15.000,00
Não Agropecuária Auferida:	R\$	0
Total:	R\$	15.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	15.000,00

**Renda fora do estabelecimento**

Total Auferida:	R\$	0
Desconto:	R\$	0
Total com desconto:	R\$	0
% da Renda do Estabelecimento:	R\$	100,00

**7. Força de trabalho familiar:**

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

**II - Informações Complementares**

1. Nº de imóveis explorados: 1	4. Área do estabelecimento: 0,50 hectares
2. Denominação do imóvel: Vila Rural Sol Nascente	5. É proprietário do imóvel principal? Sim
3. Localização do imóvel: Água do Pocinho - Nova Santa Bárbara	6. Nome ou razão social do proprietário:
	7. CPF/CNPJ do Proprietário:

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a/s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B

Local: Nova Santa Bárbara Data: 15/02/16

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1	Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B - Grupo Final: B

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

Nova Santa Bárbara  
Local

15/02/16  
Data

Assinatura



**MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente <i>João Batista Apriul</i>		2. CPF <i>365.292.499-15</i>			
3. Endereço <i>Rua Rural</i>		4. Município/UF <i>Nova Santa Barbara</i>		5. CEP <i>83600-000</i>	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone <i>91554908</i>		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco <i>Bradesco</i>		10. Nº da Agência <i>0717</i>		11. Nº da Conta Corrente <i>39699-7</i>	
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<i>Pepino</i>	<i>kg</i>		<i>3,16</i>		<i>imediatos</i>
<i>Peperão</i>	<i>kg</i>		<i>1,77</i>		<i>imediatos</i>
<i>Cebolinha verde</i>	<i>kg</i>		<i>7,30</i>		<i>imediatos</i>
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF: <i>365.292.499-15</i>		

*Nova Santa Barbara dia 17 de agosto de 2010*

## Declaração de Produção Própria de Alimentos

João Batista Gabriel, portador do RG 3.927.626-7. CPF 365.292.499-15, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente s/nº, na cidade de Nova Santa Bárbara, Cep 86250-000, no estado do Paraná, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de vendas.

Nova Santa Bárbara, aos 05 de Setembro de 2016.

Ass

  
João Batista Gabriel  
Nome

RG 3.927.626-7

O primeiro dia de aula de outubro de ano de 2013  
 e depois, novamente - no departamento municipal  
 de Educação a São. Simon Abade, Eng. de Inj.  
 Assistência Municipal de Educação, a São. Maria,  
 Trava, juntamente, mas com o Col. Alimentação Es-  
 trada, e os membros do Conselho de Alimentação Es-  
 tado (CPE) para tratar assuntos relativos a  
 Comissão de Grupos Alimentares da Agricultura Familiar.  
 A São. Simon declarou a todos os presentes a importância  
 da organização de produtos da agricultura fa-  
 miliar em cumprimento às Resoluções nº 26/2013 e  
 nº 4/2015 e explicou a importância de manter, em tra-  
 para decidir sobre a classificação dos produtos  
 que se inscreveram para a Chamada Pública nº  
 4/2016. O grupo de que estavam presentes me-  
 outros locais e nos locais, e que o Conselho dis-  
 no se posicionou a favor as demais quanto a  
 essas inscrições. Todos os membros do Conselho me-  
 nta, discutiram e aprovaram a seguinte  
 conclusão: os produtores de município de São. F.  
 devem classificar para a entrega de produtos que  
 não tenham produtos locais, porém, os  
 produtores de municípios de São. F.  
 devem classificar para todos os  
 produtos os quais se inscreveram, oferecida a  
 possibilidade de venderem em quantidade e outras  
 condições, mas com suas atividades econômicas,  
 sociais e aderem nos municípios de São. F.  
 São. F. A. devem ainda, todos os membros do  
 Conselho presentes, foram de parecer favorável a  
 esta decisão. A São. Simon agradeceu a presença  
 de todos e deu por encerrada a reunião. Todos mais  
 favorando a decisão, em Simon Abade, Eng. de Inj.

Here, I have a present. It is a small ornament for  
my friends: Simon P. King de ...

~~Stolen Goods from~~

~~Stolen Goods from~~  
~~Stolen Goods from~~  
~~Stolen Goods from~~

Stolen Goods from



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2016****Dispensa de Licitação nº 11/2016****Processo Administrativo nº 041/2016**

De: **Comissão de Licitação**  
Para: **Departamento Jurídico**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 14 de setembro de 2016, às 13:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, para proceder à apresentação dos projetos de vendas entregues pelos produtores rurais interessados na execução do objeto da Chamada Pública nº 4/2016, referente à Dispensa de Licitação Nº 11/2016, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015. Apresentaram projetos de vendas 21 (vinte e um) produtores rurais, sendo eles: Aparecida Maria Romagnolo, CPF nº 059.022.989-38, Bruno Viana Romagnolo, CPF nº 103.233.959-45, Roseni do Nascimento, CPF nº 000.576.669-97, Nelson Barbosa, CPF nº 482.232.049-91, Roger Bruno Sampaio, CPF nº 065.868.639-96, Oliveira Nunes, CPF nº 329.539.929-87, Walter Bueno Gabriel, CPF nº 327.155.449-87, Wilson Aparecido dos Santos, CPF nº 705.196.689-87, Walter Jr Tosti Gabriel, CPF nº 049.247.799-03, Reinaldo Francisco dos Santos, CPF nº 040.366.909-06, Marcelo Jose Romagnolo, CPF nº 028.551.139-46, Geraldo Venancio Vitorio, CPF nº 365.209.009-82, João Batista Gabriel, CPF nº 365.292.499-15, Danielle Bittencourt, CPF nº 063.566.909-92, Veridiane Lopes de Almeida, CPF nº 077.865.449-41, Andrea dos Reis Bittencourt, CPF nº 065.228.649-67, Elizabete Aparecida Moreira, CPF nº 766.454.109-30, Djanira Siqueira da Silva, CPF nº 022.378.399-48, Ordalia Umbelino da Silva, CPF nº 523.000.301-44, Silvana Silva dos Santos Mendes, CPF nº 053.797.919-05, Luiz Luditk, CPF nº 444.195.549-91. Após análise feita pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, a cerca da localidade de cada produtor, decidiu-se desclassificar os projetos de venda dos seguintes produtores: Aparecida Maria

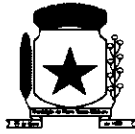


REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Romagnolo, CPF n° 059.022.989-38, Bruno Viana Romagnolo, CPF n° 103.233.959-45, por residirem na cidade de Assaí, optando por dar prioridade aos produtores locais que apresentaram propostas de venda para os mesmos produtos, já o produtor Marcelo Jose Romagnolo, CPF n° 028.551.139-46, também residente do município de Assaí, foi classificado apenas no item "laranja" por ser o único a ter apresentado projeto de venda para o produto. Após a classificação dos produtores rurais locais, chegou-se aos seguintes valores: **ROSENI DO NASCIMENTO**, CPF n°000.576.669-97, num valor de **R\$ 2.075,82**, (dois mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **NELSON BARBOSA**, CPF n° 482.232.049-91, num valor de **R\$ 906,57**, (novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), **ROGER BRUNO SAMPAIO**, CPF n° 065.868.639-96, num valor de **R\$ 4.680,75**, (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), **OLIVEIRA NUNES**, CPF n° 329.539.929-87, num valor de **R\$ 1.998,80**, (um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF n° 327.155.449-87, num valor de **R\$ 1.874,14**, (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), **WILSON APARECIDO DOS SANTOS**, CPF n° 705.196.689-87, 2.51,74, num valor de **R\$ 2.051,74**, (dois mil e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), **WALTER JR. TOSTI GABRIEL**, CPF n° 049.247.799-03, num valor de **R\$ 3.846,30**, (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF n° 040.366.909-06, num valor de **R\$ 875,00**, (oitocentos e setenta e cinco reais), **MARCELO JOSE ROMAGNOLO**, CPF n° 028.551.139-46, num valor de **R\$ 544,00**, (quinhentos e quarenta e quatro reais), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF n° 365.209.009-82, num valor de **R\$ 538,64**, (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), **JOÃO BATISTA GABRIEL**, CPF n° 365.292.499-15, num valor de **R\$ 474,14**, (quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), **DANIELLE BITTENCOURT**, CPF n° 063.566.909-92, num valor de **R\$ 1.052,14**, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), **VERIDIANE LOPES DE ALMEIDA**, CPF n° 077.865.449-41, num valor de **R\$ 1.052,14**, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), **ANDREA DOS REIS BITTENCOURT**, CPF n° 065.228.649-67, num valor de **R\$ 2.051,74**, (dois mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, CPF n° 766.454.109-30, num valor de **R\$ 2.051,74**, (dois mil, cinquenta e um reais e setenta e



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

quatro centavos) **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, num valor de R\$ **1.052,14**, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), **ORDALIA UMBELINO DA SILVA**, CPF nº 523.000.301-44, num valor de R\$ **999,60**, (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, num valor de R\$ **999,60**, (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), **LUIZ LUDITK**, CPF nº 444.195.549-91 num valor de R\$ **875,00** (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 14/09/2016.

*Nivaldir Silvestre*  
**Nivaldir Silvestre**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 070/2014







Origem: Depto. Jurídico

Destino: Prefeito Municipal.

**PARECER JURÍDICO:**

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico datado de 14 de setembro de 2016, visando emissão de parecer sob os aspectos de legalidade do processo de Dispensa de Licitação nº 011/2016 que tem por objeto a Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do Município de Nova Santa Bárbara – PR, conforme §1º do artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 004/2015 conforme solicitação da mesma passo a tecer os seguintes comentários.

Observa-se que o processo foi iniciado dentro dos procedimentos legais previstos, com cumprimento das exigências fixadas pela Lei nº 8.666/93, inclusive quanto a indicação dos recursos orçamentários pelo setor competente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem tiver dado causa.

O processo passou pelo jurídico para análise da modalidade licitatória e diante da informação de que o processo se destinava a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e sempre para garantir maior competitividade, publicidade e transparência e obedecendo a orientação do Tribunal de Contas da União e do Estado do Paraná, houve a elaboração do edital convocatório, seguindo a modalidade sugerida por esse departamento jurídico de Dispensa de Licitação, observando o contido no artigo 14, §1º da Lei n.º 11.497/2009 e Resolução n.º 026/2013/FNDE, estando a dispensa baseada no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

Chamamento Público, conforme previsto no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.

Verifica-se que o edital foi devidamente publicado junto aos órgãos oficiais do Município na data de 05 e 07 de agosto de 2016, conforme consta do processo, cumprindo-se desta forma o que determina art 21 da Lei n.º 8.666/93, aguardou-se o prazo de inscrição que foi de 08/08/2016 à 05/09/2016, onde constatou-se que 21 (vinte e um) produtores rurais apresentaram projetos de vendas junto À Comissão permanente de licitação, sendo eles: **Aparecida Maria Romagnolo**, CPF n.º 059.022.989-38, **Bruno Viana Romagnolo**, CPF n.º 103.233.959-45, **Roseni do Nascimento**, CPF n.º 000.576.669-97, **Nelson Barbosa**, CPF n.º 482.232.049-91, **Roger Bruno Sampaio**, CPF n.º 065.868.639-96, **Oliveira Nunes**, CPF n.º 329.539.929-87, **Walter Bueno Gabriel**, CPF n.º 327.155.449-87, **Wilson Aparecido dos Santos**, CPF n.º 705.196.689-87, **Walter Jr Tosti Gabriel**, CPF n.º 049.247.799-03, **Reinaldo Francisco dos Santos**, CPF n.º 040.366.909-06, **Marcelo Jose Romagnolo**, CPF n.º 028.551.139-46, **Geraldo Venancio Vitorio**, CPF n.º 365.209.009-82, **João Batista Gabriel**, CPF n.º 365.292.499-15, **Danielle Bittencourt**, CPF n.º 063.566.909-92, **Veridiane Lopes de Almeida**, CPF n.º 077.865.449-41, **Andrea dos Reis Bittencourt**, CPF n.º 065.228.649-67, **Elizabete Aparecida Moreira**, CPF n.º 766.454.109-30, **Djanira Siqueira da Silva**, CPF n.º 022.378.399-48, **Ordalia Umbelino da Silva**, CPF n.º 523.000.301-44, **Silvana Silva dos Santos Mendes**, CPF n.º 053.797.919-05, **Luiz Luditk**, CPF n.º 444.195.549-91.

Após a classificação dos produtores rurais locais, chegou-se aos seguintes valores: **ROSENI DO NASCIMENTO**, CPF n.º 000.576.669-97, num valor de **R\$ 2.075,82**, (dois mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **NELSON BARBOSA**, CPF n.º 482.232.049-91, num valor de **R\$ 906,57**, (novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), **ROGER BRUNO SAMPAIO**, CPF n.º 065.868.639-96, num valor de



**R\$ 4.680,75**, (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 1.998,80**, (um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, num valor de **R\$ 1.874,14**, (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), **WILSON APARECIDO DOS SANTOS**, CPF nº 705.196.689-87, 2.51,74, num valor de **R\$ 2.051,74**, (dois mil e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), **WALTER JR. TOSTI GABRIEL**, CPF nº 049.247.799-03, num valor de **R\$ 3.846,30**, (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF nº 040.366.909-06, num valor de **R\$ 875,00**, (oitocentos e setenta e cinco reais), **MARCELO JOSE ROMAGNOLO**, CPF nº 028.551.139-46, num valor de **R\$ 544,00**, (quinhentos e quarenta e quatro reais), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, num valor de **R\$ 538,64**, (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), **JOÃO BATISTA GABRIEL**, CPF nº 365.292.499-15, num valor de **R\$ 474,14**, (quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), **DANIELLE BITTENCOURT**, CPF nº 063.566.909-92, num valor de **R\$ 1.052,14**, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), **VERIDIANE LOPES DE ALMEIDA**, CPF nº 077.865.449-41, num valor de **R\$ 1.052,14**, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), **ANDREA DOS REIS BITTENCOURT**, CPF nº 065.228.649-67, num valor de **R\$ 2.051,74**, (dois mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, CPF nº 766.454.109-30, num valor de **R\$ 2.051,74**, (dois mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, num valor de **R\$ 1.052,14**, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), **ORDALIA UMBELINO DA SILVA**, CPF nº 523.000.301-44, num valor de **R\$ 999,60**, (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, num valor de **R\$ 999,60**, (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná


**LUIZ LUDITK**, CPF nº 444.195.549-91 num valor de **R\$ 875,00** (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Após o encerramento da fase de credenciamento, foi feita a conferência e avaliação da documentação de habilitação, conforme previsto no edital do certame, constatando-se que os produtores rurais estavam habilitados.

Até o presente momento não há informação da Comissão Permanente de Licitação da interposição de recursos administrativos ou judiciais contra o procedimento em andamento, razão pela qual encaminhe-se a autoridade superior para que decida sobre a homologação ou não do processo.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 14 de setembro 2.016.

  
**Angelle Oliveira Martins Pereira**  
OAB/Pr nº 48.857



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade **“CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2016, referente à Dispensa de Licitação nº 11/2016,** para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 16/09/2016.

  
**Nivaldir Silvestre**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 070/2014



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2016****Dispensa de Licitação nº 11/2016****Processo Administrativo nº 041/2016**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2016**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, a favor dos seguintes produtores rurais: **ROSENI DO NASCIMENTO**, CPF nº 000.576.669-97, num valor de **R\$ 2.075,82**, (dois mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **NELSON BARBOSA**, CPF nº 482.232.049-91, num valor de **R\$ 906,57**, (novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), **ROGER BRUNO SAMPAIO**, CPF nº 065.868.639-96, num valor de **R\$ 4.680,75**, (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 1.998,80**, (um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, num valor de **R\$ 1.874,14**, (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), **WILSON APARECIDO DOS SANTOS**, CPF nº 705.196.689-87, 2.51,74, num valor de **R\$ 2.051,74**, (dois mil e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), **WALTER JR. TOSTI GABRIEL**, CPF nº 049.247.799-03, num valor de **R\$ 3.846,30**, (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF nº 040.366.909-06, num valor de **R\$ 875,00**, (oitocentos e setenta e cinco reais), **MARCELO JOSE ROMAGNOLO**, CPF nº 028.551.139-46, num valor de **R\$ 544,00**, (quinhentos e quarenta e quatro reais), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, num valor de **R\$ 538,64**, (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), **JOÃO BATISTA GABRIEL**, CPF nº 365.292.499-15, num valor de **R\$ 474,14**, (quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), **DANIELLE BITTENCOURT**, CPF nº 063.566.909-92, num valor de **R\$ 1.052,14**, (um mil, cinquenta



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

e dois reais e quatorze centavos), **VERIDIANE LOPES DE ALMEIDA**, CPF nº 077.865.449-41, num valor de **R\$ 1.052,14**, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), **ANDREA DOS REIS BITTENCOURT**, CPF nº 065.228.649-67, num valor de **R\$ 2.051,74**, (dois mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, CPF nº 766.454.109-30, num valor de **R\$ 2.051,74**, (dois mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, num valor de **R\$ 1.052,14**, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), **ORDALIA UMBELINO DA SILVA**, CPF nº 523.000.301-44, num valor de **R\$ 999,60**, (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, num valor de **R\$ 999,60**, (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), **LUIZ LUDITK**, CPF nº 444.195.549-91 num valor de **R\$ 875,00** (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação dos seguintes produtores rurais: **ROSENI DO NASCIMENTO**, CPF nº000.576.669-97, num valor de **R\$ 2.075,82**, (dois mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), **NELSON BARBOSA**, CPF nº 482.232.049-91, num valor de **R\$ 906,57**, (novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), **ROGER BRUNO SAMPAIO**, CPF nº 065.868.639-96, num valor de **R\$ 4.680,75**, (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 1.998,80**, (um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, num valor de **R\$ 1.874,14**, (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), **WILSON APARECIDO DOS SANTOS**, CPF nº 705.196.689-87, 2.51,74, num valor de **R\$ 2.051,74**, (dois mil e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), **WALTER JR. TOSTI GABRIEL**, CPF nº 049.247.799-03, num valor de **R\$ 3.846,30**, (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF nº 040.366.909-06, num valor de **R\$ 875,00**, (oitocentos e setenta e cinco reais), **MARCELO JOSE ROMAGNOLO**, CPF nº 028.551.139-46, num valor de **R\$ 544,00**, (quinhentos e quarenta e quatro reais), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, num valor de **R\$ 538,64**, (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), **JOÃO BATISTA GABRIEL**, CPF nº 365.292.499-15, num valor de **R\$ 474,14**, (quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), **DANIELLE BITTENCOURT**, CPF nº 063.566.909-92, num valor de **R\$ 1.052,14**, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), **VERIDIANE LOPES DE ALMEIDA**, CPF nº 077.865.449-41, num valor de **R\$ 1.052,14**, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), **ANDREA DOS REIS BITTENCOURT**, CPF nº 065.228.649-67, num valor de **R\$ 2.051,74**, (dois mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, CPF nº 766.454.109-30, num valor de **R\$ 2.051,74**, (dois mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, num valor de **R\$ 1.052,14**, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), **ORDALIA**





REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

UMBELINO DA SILVA, CPF n° 523.000.301-44, num valor de R\$ 999,60, (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES, CPF n° 053.797.919-05, num valor de R\$ 999,60, (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), LUIZ LUDITK, CPF n° 444.195.549-91 num valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA N° 4/2016**, referente à Dispensa de Licitação n° 11/2016.

Nova Santa Bárbara, 19/09/2016.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

1293

C. Procópio, Domingo, 18 de Setembro de 2016

## Nova Santa Bárbara - PR

REF.: Tomada de Preços nº 2/2015.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-80, com sede administrativa na Rua Walfrado Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 583.691.409-10 e a empresa LUCAS FRANCISCO MECANIZACAO RURAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 78.162.252/0001-04, com sede na Rodovia PR 517, S/N Km 15 - CEP: 86375-000 - Bairro: Sede, Itambaracá/PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Izidoro Malutta, inscrito no CPF nº 237.306.259-34, RG nº 8.689.435 SSP/SP.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para readequação de estradas rurais no Município de Nova Santa Bárbara-PR VALOR DO ADITIVO: R\$ 45.384,02 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

**SECRETARIA:** Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

**RECURSOS:** Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 14/09/2016.

### EXTRATO 8º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 004/2015 de Empreitada de Obra. REF.: Tomada de Preços nº 1/2015.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-80, com sede administrativa na Rua Walfrado Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 583.691.409-10 e a empresa LUCAS FRANCISCO BISPO & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.308.208/0001-09, com sede na Rua Sebastião Prudêncio Pinheiro, nº 101 - CEP: 86250-000 - Bairro: Conjunto Sábila, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo Sr. Lucas Francisco Bispo.

**OBJETO:** Execução de Obras para "Pavimentação com pedra irregular, e drenagem nas Ruas do Jardim Esperança, no município de Nova Santa Bárbara - PR, compreendendo um total de 4.858,84 m²".

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 14/12/2016.

**SECRETARIA:** Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

**RECURSOS:** Contrato de Repasse OGU 793754/2013/MCIDADES/CAIXA - SIIGF nº 1010441-23, Programa Planejamento Urbano.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 16/09/2016.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2016

Dispensa de Licitação nº 11/2016 - Processo Administrativo nº 041/2016

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2016, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º da Lei nº 11.347/2006 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, a favor dos seguintes produtores rurais: ROSENI DO NASCIMENTO, CPF nº 000.576.669-87, num valor de R\$ 2.075,82, (dois mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), NELSON BARBOSA, CPF nº 482.232.049-91, num valor de R\$ 906,57, (novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), ROGER BRUNO SAMPAIO, CPF nº 085.868.639-96, num valor de R\$ 4.680,75, (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), OLIVEIRA NUNES, CPF nº 329.539.929-87, num valor de R\$ 1.998,80, (um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), WALTER BUENO GABRIEL, CPF nº 327.155.449-87, num valor de R\$ 1.874,14, (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), WILSON APARECIDO DOS SANTOS, CPF nº 705.196.689-87, 2.51,74, num valor de R\$ 2.051,74, (dois mil e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), WALTER JR. TOSTI GABRIEL, CPF nº 049.247.799-03, num valor de R\$ 3.846,30, (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 040.366.909-06, num valor de R\$ 875,00, (oitocentos e setenta e cinco reais), MARCELO JOSE ROMAGNOLI, CPF nº 028.551.139-46, num valor de R\$ 544,00, (quinhentos e quarenta e quatro reais), GERALDO VENANCIO VITORIO, CPF nº 385.209.009-82, num valor de R\$ 538,64, (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), JOÃO BATISTA GABRIEL, CPF nº 365.292.499-15, num valor de R\$ 474,14, (quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), DANIELLE BITTENCOURT, CPF nº 063.568.909-92, num valor de R\$ 1.052,14, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), VERIDIANE LOPES DE ALMEIDA, CPF nº 077.865.449-41, num valor de R\$ 1.052,14, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), ANDREA DOS REIS BITTENCOURT, CPF nº 085.228.649-67, num valor de R\$ 2.051,74, (dois mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), ELIZABETE APARECIDA MOREIRA, CPF nº 766.454.109-30, num valor de R\$ 2.051,74, (dois mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA, CPF nº 022.378.399-48, num valor de R\$ 1.052,14, (um mil, cinquenta e dois reais e quatorze centavos), ORDALIA UMBELINO DA SILVA, CPF nº 523.000.301-44, num valor de R\$ 999,80, (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES, CPF nº 053.797.919-05, num valor de R\$ 999,80, (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), LUIZ LUDITK, CPF nº 444.195.549-91 num valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 68/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve: EXONERAR

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Nova Santa Bárbara, de acordo com a Lei nº 258/2005, composto pelos seguintes membros: *Membros Titulares*

Membro	RG	Representação
Simoni Aparecida Braz de Lima	5.112.509-6	Secretaria Municipal de Educação
Maria Goreth Schulthais	5.237.242-9	Poder Público
Laurita Souza Campos	6.554.862-3	Poder Público
Fabiana Aparecida Marques Duarte	7.224.968-2	Professores



Contrato nº 23/2016

**Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **ROSENI DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 000.576.669-97, RG nº 5269527-9, residente e domiciliada na Rua Antonio Rosa de Almeida, 410 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 2.075,81, (Dois Mil e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos)**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Lote 001	1	6792	Aipim/mandioca descascada	KG	300,15	3,00	900,45
Lote 001	2	6793	Alface	KG	90,00	4,50	405,00
Lote 001	7	6800	Cebolinha verde	KG	10,00	7,30	73,00
Lote 001	14	6806	Pepino	KG	93,3334	3,16	294,93
Lote 001	17	6808	Salsinha	KG	3,3334	8,23	27,43
Lote 001	19	6809	Tomate	KG	100,00	3,75	375,00
TOTAL							<b>2.075,81</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.



Estado do Paraná

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
**Claudemir Valério**  
 Prefeito Municipal - Contratante

  
**Roseni do Nascimento**  
 Contratada

  
**Malsa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

182

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Contrato nº 24/2016

**Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **NELSON BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 482.232.049-91, RG nº 3.855.427-1, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, - CEP: 86,250-000 - Bairro: Vila Rural, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 906,56, (Novecentos e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.





Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote 001	2	6793	Alface		KG	90,00	4,50	405,00
Lote 001	7	6800	Cebolinha verde		KG	10,00	7,30	73,00
Lote 001	14	6806	Pepino		KG	93,3333	3,16	294,93
Lote 001	16	6807	Repolho		KG	60,00	1,77	106,20
Lote 001	17	6808	Salsinha		KG	3,3333	8,23	27,43
<b>TOTAL</b>								<b>906,56</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 4/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**



Estado do Paraná

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Nelson Barbosa de Souza**  
Contratado

  
**Malsa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Contrato nº 25/2016

**Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **ROGER BRUNO SAMPAIO**, inscrito no CPF nº 065.868.639-96, RG nº 10533178-9, residente e domiciliado no Sítio São João - CEP: 86250000, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 4.680,75 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote 001	3	6794	Alho		KG	50,00	20,25	1.012,50
Lote 001	5	7099	Batata Inglesa		KG	300,00	4,03	1.209,00
Lote 001	11	7100	Maçã		KG	200,00	5,00	1.000,00
Lote 001	18	7103	Tangerina/ponka		KG	449,00	3,25	1.459,25
<b>TOTAL</b>								<b>4.680,75</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00		Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00		Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00		Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00		Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.



Estado do Paraná

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



Estado do Paraná

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Roger Bruno Sampaio**  
Contratado

  
**Maisa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

192

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Contrato nº 26/2016

**Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, residente e domiciliado na Estrada Vila Rural, Q 03 L2 - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 1.998,80, (Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Descrição do Item								
Lote 001	2	6793	Alface		KG	90,00	4,50	405,00
Lote 001	4	6795	Banana		KG	250,00	1,90	475,00
Lote 001	6	6798	Cebola Branca		KG	39,8658	2,98	118,80
Lote 001	11	7100	Maçã		KG	200,00	5,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.998,80</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Descrição da Dotação				
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**



Estado do Paraná

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 4/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Oliveira Nunes**  
Contratado

  
**Maisa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

197

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Contrato nº 27/2016

**Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **WALTER BUENO GABRIEL**, inscrito no CPF nº 327.155.449-87, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, - CEP: 86250000, Nova Santa Bárbara/PR doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 1.874,14, (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

199

Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS							
Lote 001	8	6799	Cenoura	KG	150,00	2,98	447,00
Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo	KG	71,4286	14,73	1.052,14
Lote 001	19	6809	Tomate	KG	100,00	3,75	375,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.874,14</b>

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício	
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício	
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício	
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício	

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

2





Estado do Paraná

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

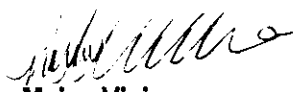
É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Walter Bueno Gabriel**  
Contratado

  
**Maisa Vieira**  
Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

TESTEMUNHAS:

1.  \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

 5



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Contrato nº 28/2016

## Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **WILSON APARECIDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 705.196.689-87, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 2.051,74, (Dois Mil e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

204

Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo		KG	71,4286	14,73	1.052,14
Lote 001	13	6805	Pão caseiro		KG	147,00	6,80	999,60
<b>TOTAL</b>								<b>2.051,74</b>

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
1390	06.001.12.306.0230.2016	0		3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111		3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0		3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111		3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

206

Estado do Paraná

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
**Claudete Valério**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Wilson Aparecido dos Santos**  
Contratado

  
**Maisa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Contrato nº 29/2016

## Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **WALTER JUNIOR TOSTI GABRIEL**, inscrito no CPF nº 049.247.799-03, residente e domiciliado na Rua Armando Ruy, 177 - CEP: 86250000 - Bairro: Alto da Boa Vista, Nova Santa Bárbara/PR doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 3.846,30, (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.





Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	Quantidade	Valor Unitário	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	Valor Total
Lote 001	3	6794	Alho	KG	50,00	20,25		1.012,50
Lote 001	4	6795	Banana	KG	250,00	1,90		475,00
Lote 001	6	6798	Cebola Branca	KG	39,8642	2,98		118,80
Lote 001	12	7101	Ovos	CX	20,00	112,00		2.240,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.846,30</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta	Descrição	Valor	Valor	Fonte
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**



Estado do Paraná

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**


É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
Cláudio Valério  
Prefeito Municipal – Contratante

  
Walter Junior Tosti Gabriel  
Contratado

  
Maisa Vieira  
Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Contrato nº 30/2016

**Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 040.366.909-06, residente e domiciliado no Sítio Damasco, CEP: 86250000 - Bairro: Água do Fumeiro, Nova Santa Bárbara/PR doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

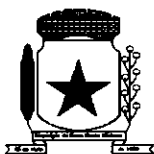
**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 875,00, (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	15	7102	Polpa de fruta congelada		KG	125,00	7,00	875,00
001								
<b>TOTAL</b>								<b>875,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

3



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
**Claudete Valério**  
 Prefeito Municipal - Contratante

  
**Reinaldo Francisco dos Santos**  
 Contratado

  
**Maísa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





Contrato nº 31/2016

**Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **MARCELO JOSE ROMAGNOLO**, inscrito no CPF nº 028.551.139-46, residente e domiciliado no Sítio Santo Antonio, CEP: 86.220-000 - Bairro: Gleba Maxwell, Assaí/PR doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 544,00, (Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

217

Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS									
Descrição				Quantidade			Valor Unitário		Valor Total
Lote 001	10	6803	Laranja		KG	400,00	1,36	544,00	
<b>TOTAL</b>								<b>544,00</b>	

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Item	Descrição	Unidade	Valor	Observação
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:


É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
**Claudemir Valério**  
 Prefeito Municipal - Contratante

  
**Marcelo Jose Romagnolo**  
 Contratado

  
**Máisa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

220

Contrato nº 32/2016

Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **GERALDO VENANCIO VITORIO**, inscrito no CPF nº 365.209.009-82, RG nº 4.495.664-0, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 538,63, (Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Descrição do Item								
Lote 001	2	6793	Alface		KG	90,00	4,50	405,00
Lote 001	16	6807	Repolho		KG	60,00	1,77	106,20
Lote 001	17	6808	Salsinha		KG	3,3333	8,23	27,43
<b>TOTAL</b>								<b>538,63</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Descrição do Item				
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**



Estado do Paraná

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

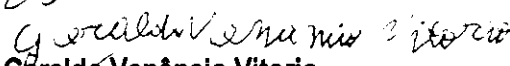
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Geraldo Venâncio Vitorio**  
Contratado

  
**Maisa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

224

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

*Handwritten signature* 5



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Contrato nº 33/2016

## Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **JOAO BATISTA GABRIEL**, inscrito no CPF nº 365.292.499-15, residente e domiciliado no Assentamento Paulo Freire, CEP: 86227000 - Bairro: Pocinho, São Jerônimo da Serra/PR doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 474,13, (Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Treze Centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote 001	7	6800	Cebolinha verde		KG	10,00	7,30	73,00
Lote 001	14	6806	Pepino		KG	93,3333	3,16	294,93
Lote 001	16	6807	Repolho		KG	60,00	1,77	106,20
<b>TOTAL</b>								<b>474,13</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
1390	06.001.12.306.0230.2016	0		3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111		3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0		3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111		3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.



Estado do Paraná

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



Estado do Paraná

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
Cláudio Antonio de Fátima  
Prefeito Municipal Contratante

João Batista Gabriel  
Contratado

  
Maisa Vieira

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

229

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Contrato nº 34/2016

**Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **DANIELLE BITTENCOURT**, inscrita no CPF nº 063.566.909-92, RG nº 106491577, residente e domiciliada no Sítio São Jorge, CEP: 86.250-000, Nova Santa Bárbara/PR doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 1.052,14, (Um Mil e Cinquenta e Dois Reais e Quatorze Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	9	6801	Cuca/ bolo		KG	71,4286	14,73	1.052,14
001								
<b>TOTAL</b>								<b>1.052,14</b>

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.





**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Danielle Bittencourt**  
Contratada

  
**Maisa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Contrato nº 35/2016

**Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **VERIDIANE LOPES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 077.865.449-41, RG nº 102737881, residente e domiciliada no Sítio Paraíso, CEP: 86.250-000, Nova Santa Bárbara/PR doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 1.052,14, (Um Mil e Cinquenta e Dois Reais e Quatorze Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

235

Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo		KG	71,4286	14,73	1.052,14
<b>TOTAL</b>								<b>1.052,14</b>

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

2



**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

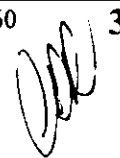
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

 3



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

237

Estado do Paraná

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Veridiane Lopes de Almeida**  
Contratada

  
**Maisa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Contrato nº 36/2016

## Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **ANDREA DOS REIS BITTENCOURT**, inscrita no CPF nº 065.228.649-67, residente e domiciliada no Sítio São Jerônimo, CEP: 86250000 - Bairro: Água do Tigre, Nova Santa Bárbara/PR doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 2.051,74, (Dois Mil e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote 001	9	6801	Cuca/ bolo		KG	71,4286	14,73	1.052,14
Lote 001	13	6805	Pão caseiro		KG	147,00	6,80	999,60
<b>TOTAL</b>								<b>2.051,74</b>

### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00		Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00		Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00		Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00		Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.





PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
**Claudemir Valério**  
 Prefeito Municipal – Contratante

  
**Andrea dos Reis Bittencourt**  
 Contratada

  
**Maisa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

242

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

243

Contrato nº 37/2016

Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, inscrita no CPF nº 766.454.109-30, RG nº 52695279 residente e domiciliada na Vila Rural Sol Nascente, CEP: 86.250-000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 2.051,74, (Dois Mil e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	9	6801	Cuca/ bolo		KG	71,4286	14,73	1.052,14
001								
Lote	13	6805	Pão caseiro		KG	147,00	6,80	999,60
001								
TOTAL								2.051,74

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.



Estado do Paraná

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



Estado do Paraná

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal – Contratante



**Elizabete Aparecida Moreira**  
Contratada



**Maisa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





Contrato nº 38/2016

## Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **DEJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 022.378.399-48, RG nº residente e domiciliada no Sítio São Jose, CEP: 86270000, São Jerônimo da Serra/PR doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 1.052,14, (Um Mil e Cinquenta e Dois Reais e Quatorze Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	9	6801	Cuca/ bolo		KG	71,4284	14,73	1.052,14
001								
<b>TOTAL</b>								<b>1.052,14</b>

### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício	
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício	
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício	
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício	

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

251

Estado do Paraná

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

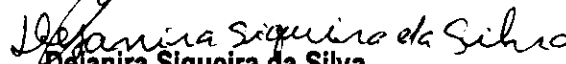
### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Dejanira Siqueira da Silva**  
Contratada

  
**Maisa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Contrato nº 39/2016

## Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **ORDALIA UMBELINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 523.000.301-44, RG nº 669.535 residente e domiciliada na Rua Armando Ruy, 79 - CEP: 86.250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 999,60, (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	13	6805	Pão caseiro		KG	147,00	6,80	999,60
001								
<b>TOTAL</b>								<b>999,60</b>

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.


## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
**Claudemir Valério**  
 Prefeito Municipal - Contratante

  
**Ordalia Umbelino da Silva**  
 Contratada

  
**Máisa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Contrato nº 40/2016

Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, inscrita no CPF nº 053.797.919-05, RG nº 8.130.161-1 residente e domiciliada no Sítio São Jose, CEP: 26.250-000, Nova Santa Bárbara/PR doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 999,60, (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

257

Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS								
Lote	13	6805	Pão caseiro		KG	147,00	6,80	999,60
001								
<b>TOTAL</b>								<b>999,60</b>

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



Estado do Paraná

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Silvana Silva Dos Santos Mendes**  
Contratada

  
**Maira Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Contrato nº 41/2016

## Referente à Chamada Pública nº 4/2016 - Dispensa de Licitação nº 11/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado, **LUIZ LUDITK**, inscrito no CPF nº 444.195.549-91, RG nº 1.641.925, residente e domiciliado no Sítio São João, CEP: 86.250-000 - Bairro: Água do Fumeiro, Nova Santa Bárbara/PR doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 4/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 875,00**, (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Estado do Paraná

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS							
Lote	15	7102	Polpa de fruta congelada	KG	125,00	7,00	875,00
001							
TOTAL							875,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
1390	06.001.12.306.0230.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1400	06.001.12.306.0230.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2240	06.005.12.306.0310.2023	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2250	06.005.12.306.0310.2023	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 4/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



Estado do Paraná

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 20 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 21/09/2016

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Luiz Luditk**  
Contratado

  
**Maisa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep\_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

266

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nº 184/2016

DE: **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 16/12/2016

PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **ADITIVO DE PRAZO**

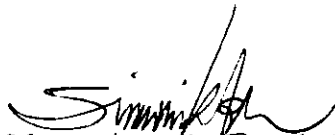
O presente tem a finalidade de autorizar Vossa Senhoria a realizar o aditivo de prazo referente à Chamada Pública Nº 4/2016 regida pelo Edital de Dispensa de Licitação Nº 11/2016, dos agricultores familiares abaixo relacionados:

AGRICULTOR	VALOR
Geraldo Venâncio Vitório	538,64
João Batista Gabriel	474,14
Roseni do Nascimento	2.075,82
<b>VALOR TOTAL.....</b>	<b>3.088,60</b>

Solicito que seja aditivado para mais 60 (sessenta) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

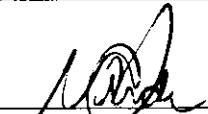
Atenciosamente,

  
Simoni Aparecida Graz de Lima

Secretária de Educação Esporte e Cultura.

Recebido por: \_\_\_\_\_

maria  
Nome

  
Assinatura

16/12/16



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2016, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E ROSENI DO NASCIMENTO.

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e do outro lado a **Sra. ROSENI DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 000.576.669-97, RG nº 5269527-9, residente e domiciliada na Rua Antonio Rosa de Almeida, 410 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, resolvem aditar o Contrato nº 023/2016, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, firmado entre ambos em 21 de setembro de 2016, com vigência até 20 de dezembro de 2016, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 011/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **60 (sessenta)** dias, ou seja, até **17/02/2017**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2016.




PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

268

  
Cláudio Valério  
Prefeito Municipal - Contratante

  
Roseni do Nascimento  
Contratada

  
Maisa Vieira  
Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2016, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E GERALDO VENANCIO VITORIO.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado o **Sr. GERALDO VENANCIO VITORIO**, inscrito no CPF nº 365.209.009-82, RG nº 4.495.664-0, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR, resolvem aditar o Contrato n.º 032/2016, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, firmado entre ambos em 21 de setembro de 2016, com vigência até 20 de dezembro de 2016, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 011/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **60 (sessenta) dias**, ou seja, até **17/02/2017**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

270

*[Handwritten signature]*  
Cláudio Valério  
Prefeito Municipal - Contratante

*[Handwritten signature]*  
Geraldo Venâncio Vitorio  
Contratado

*[Handwritten signature]*  
Máisa Vieira  
Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2016, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E JOAO BATISTA GABRIEL.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e do outro lado o **Sr. JOAO BATISTA GABRIEL**, inscrito no CPF nº 365.292.499-15, residente e domiciliado no Assentamento Paulo Freire, CEP: 86227000 - Bairro: Pocinho, São Jerônimo da Serra/PR, resolvem aditar o Contrato n.º 033/2016, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, firmado entre ambos em 21 de setembro de 2016, com vigência até 20 de dezembro de 2016, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 011/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **60 (sessenta)** dias, ou seja, até **17/02/2017**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2016.





PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

272

*Claudemir Valério*  
Claudemir Valério  
Prefeito Municipal Contratante

*João Batista Gabriel*  
João Batista Gabriel  
Contratado

*Maisa Vieira*  
Maisa Vieira  
Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato

## Nova Santa Bárbara - PR, 23 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico - Edição: 921/2017 -3|

Lote 012	1	5990	Fórmula infantil de seguimento para lactentes à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicada para a alimentação de lactentes acima de 06 (seis) meses de idade, com intolerância à lactose ou para dietas restritas ao leite de vaca. 100% Maltodextrina. Possui 10% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja + L-metionina), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola e coco). Embalagem 400g.	Aptamil Soja 2/ Danone	UN	30,00	28,60	858,00
Lote 013	1	6989	Fórmula infantil indicada para lactentes a partir do 10º mês de vida. Contém prebióticos e DHA. Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligosacarídeo, fruto-oligosacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbilpalmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina, mono e diglicerídeos, aromatizante. Não contém glúten. Características: - Fonte de Proteínas: Láctea (caseína /proteína do soro: 50/50) Fonte de Carboidratos: Lactose (70%) Maltodextrina (30%) Fonte de Lipídeos: Gordura vegetal(74%) Gordura animal (26%) Distribuição Calórica: Proteínas (12%) Carboidratos (47%) Lipídeos (41%). Embalagem 400 g.	Aptamil 3/ Danone	UN	30,00	13,20	396,00
Lote 014	1	5993	Fórmula infantil isenta de lactose contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas (ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenóico (DHA). Fonte de carboidrato: 100% maltodextrina. Embalagem 400g.	Aptamil SL/ Danone	UN	150,00	35,00	5.250,00
<b>TOTAL</b>								<b>25.699,00</b>

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

Referente ao Contrato nº 023/2016.

Dispensa de Licitação nº 011/2016.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério e a Sra. Roseni do Nascimento, inscrita no CPF nº 000.576.669-97, RG nº 5269527-9, residente e domiciliada na Rua Antonio Rosa de Almeida, 410 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 17/02/2017.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 20/12/2016

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

Referente ao Contrato nº 032/2016.

Dispensa de Licitação nº 011/2016.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério e o Sr. GERALDO VENANCIO VITORIO, inscrito no CPF nº 365.209.009-82, RG nº 4.495.664-0, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 17/02/2017.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 20/12/2016

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

Referente ao Contrato nº 033/2016.

Dispensa de Licitação nº 011/2016.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério e o Sr. JOAO BATISTA GABRIEL, inscrito no CPF nº 365.292.499-15, residente e domiciliado no Assentamento Paulo Freire, CEP: 86227000 - Bairro: Pocinho, São Jerônimo da Serra/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 17/02/2017.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 20/12/2016

■ - Abaixo Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

■ - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

io: 1352

C. Procópio, Quarta-Feira, 25 de Janeiro de 2017

# anta Bárbara - Estado do Paraná

Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
em crianças e adolescentes a serem utilizadas em atividades de educação alimentar e nutricional, com o objetivo de promover hábitos saudáveis e prevenir doenças crônicas não transmissíveis.	Porção	100,00	14,00	1.400,00
para o preparo de alimentos para crianças e adolescentes, com o objetivo de promover hábitos saudáveis e prevenir doenças crônicas não transmissíveis.	Porção	100,00	17,10	1.710,00
para o preparo de alimentos para crianças e adolescentes, com o objetivo de promover hábitos saudáveis e prevenir doenças crônicas não transmissíveis.	Porção	100,00	14,00	1.400,00
para o preparo de alimentos para crianças e adolescentes, com o objetivo de promover hábitos saudáveis e prevenir doenças crônicas não transmissíveis.	Porção	100,00	24,00	2.400,00
para o preparo de alimentos para crianças e adolescentes, com o objetivo de promover hábitos saudáveis e prevenir doenças crônicas não transmissíveis.	Porção	100,00	16,40	1.640,00
para o preparo de alimentos para crianças e adolescentes, com o objetivo de promover hábitos saudáveis e prevenir doenças crônicas não transmissíveis.	Porção	100,00	28,50	2.850,00
para o preparo de alimentos para crianças e adolescentes, com o objetivo de promover hábitos saudáveis e prevenir doenças crônicas não transmissíveis.	Porção	100,00	11,50	1.150,00
para o preparo de alimentos para crianças e adolescentes, com o objetivo de promover hábitos saudáveis e prevenir doenças crônicas não transmissíveis.	Porção	100,00	13,10	1.310,00
para o preparo de alimentos para crianças e adolescentes, com o objetivo de promover hábitos saudáveis e prevenir doenças crônicas não transmissíveis.	Porção	100,00	12,00	1.200,00
para o preparo de alimentos para crianças e adolescentes, com o objetivo de promover hábitos saudáveis e prevenir doenças crônicas não transmissíveis.	Porção	100,00	28,00	2.800,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
013	0000	Forma integral liofilizada para lactentes a partir de 10% de leite de Vaca Comum pasteurizada e DHA. Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (leite de palma, óleo de coco), óleo de canola, óleo de girassol, emulsificante (soro de proteína de leite pasteurizado), vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, E, K, niacina, ácido fólico, ácido ascórbico, ácido pantotênico, L-cisteína, glutamato sódico, lecitina de soja, D-pantoico de cálcio, nicotinamida, inositol, ácido fólico, vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, E, K, niacina, ácido fólico, ácido ascórbico, ácido pantotênico, L-cisteína, glutamato sódico, lecitina de soja, D-pantoico de cálcio, nicotinamida, inositol. Fonte de Proteínas: Leite (proteína isolada de leite desnatado) - Fonte de Carboidratos: Lactose (70%), Malto-dextrina (30%) - Fonte de Gorduras: Óleo vegetal (74%) - Gordura animal (26%) - Vitaminas: Vitamina A (10%), Vitamina B1 (10%), Vitamina B2 (10%), Vitamina B6 (10%), Vitamina B12 (10%), Vitamina C (10%), Vitamina E (10%), Vitamina K (10%), Niacina (10%), Ácido fólico (10%), Ácido ascórbico (10%), Ácido pantotênico (10%), Lecitina (10%), Inositol (10%).	Porção	100,00	13,10	1.310,00
014	0000	Forma integral liofilizada de lactose com alto teor de lactose, adequada para lactentes e crianças. Ingredientes: Lactose, maltodextrina, emulsificante (soro de proteína de leite pasteurizado), vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, E, K, niacina, ácido fólico, ácido ascórbico, ácido pantotênico, L-cisteína, glutamato sódico, lecitina de soja, D-pantoico de cálcio, nicotinamida, inositol, ácido fólico, vitaminas A, B1, B2, B6, B12, C, E, K, niacina, ácido fólico, ácido ascórbico, ácido pantotênico, L-cisteína, glutamato sódico, lecitina de soja, D-pantoico de cálcio, nicotinamida, inositol. Fonte de Proteínas: Leite (proteína isolada de leite desnatado) - Fonte de Carboidratos: Lactose (70%), Malto-dextrina (30%) - Fonte de Gorduras: Óleo vegetal (74%) - Gordura animal (26%) - Vitaminas: Vitamina A (10%), Vitamina B1 (10%), Vitamina B2 (10%), Vitamina B6 (10%), Vitamina B12 (10%), Vitamina C (10%), Vitamina E (10%), Vitamina K (10%), Niacina (10%), Ácido fólico (10%), Ácido ascórbico (10%), Ácido pantotênico (10%), Lecitina (10%), Inositol (10%).	Porção	100,00	25,00	2.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.270,00</b>

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

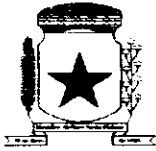
Referente ao Contrato nº 023/2016. Dispensa de Licitação nº 011/2016.  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, nesta ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério e a Sra. Roseli do Nascimento, inscrita no CPF nº 000.576.689-97, RG nº 5269527-0, residente e domiciliada na Rua Antonio Rosa de Almeida, 410 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 11º do art. 14 da Lei nº 11.347/2002 e Resolução FNDE nº 28/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 17/02/2017.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 20/12/2016

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato nº 032/2016. Dispensa de Licitação nº 011/2016.  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, nesta ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério e o Sr. GERALDO VENANCIO VITORIO, inscrito no CPF nº 365.208.008-82, RG nº 4.495.684-0, residente e domiciliado na Via Rural Sol Nascente, CEP: 86250000 - Bairro: Via Rural, Nova Santa Bárbara/PR.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 11º do art. 14 da Lei nº 11.347/2002 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 17/02/2017.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 20/12/2016

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato nº 033/2016. Dispensa de Licitação nº 011/2016.  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, nesta ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério e o Sr. JOAO BATISTA GABRIEL, inscrito no CPF nº 365.292.499-15, residente e domiciliado no Assentamento Paulo Freire, CEP: 86227000 - Bairro: Pociinho, São Jerônimo da Serra/PR.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 11º do art. 14 da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

275

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266-8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep\_educ@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

Nº 017/2017

***DE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA***

Data: 14/02/2017

***PARA: SETOR DE LICITAÇÕES***

***ASSUNTO: ADITIVO***

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria aditivo referente ao Chamamento Público nº 4/2016 aos contratos nº 23, 32 e 33/2016 pelo prazo de 30 dias

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

*Eric Londo*

Prefeito Municipal

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura

14/02/17

no Serviço para distribuição Gratuita ..  
 io e Escolas  
 Parlamento Municipal de Educação e  
 los e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
 Patronais .. 6.600,00  
 onsumo..... 19.414,77  
 onsumo..... 5.000,00  
 onsumo..... 14,26  
 Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..  
 Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..  
 no Fundamental – FUNDEB  
 los e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..  
 Patronais ... 3.620,99  
 onsumo..... 363,88  
 ções de Terceiros Pes. Jurídica... 300,00  
 El Noêmia Bittencourt Carneiro  
 onsumo... 1.567,19  
 onsumo..... 281,17  
 DE  
 do Municipal de Saúde  
 ssoal Civil ..... 1.400,00  
 Consumo..... 10.000,00  
 Consumo..... 47.000,00  
 Consumo..... 2.100,00  
 Serviços de Terceiros Pes. Jurídica...  
 Serviços de Terceiros Pes. Jurídica...  
 Serviços de Terceiros Pes. Jurídica...  
 Serviços de Terceiros Pes. Jurídica...  
 itos e Material Permanente..... 89.694,02  
 pamentos e Material Permanente.....  
 itos e Material Permanente..... 11.500,00  
 itos e Material Permanente..... 181.474,81  
 US  
 ásica – PAB Variável  
 onsumo..... 5.000,00  
 onsumo..... 352,15  
 ia Farmacêutica  
 onsumo..... 49.172,10  
 s Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..  
 ntos e Material Permanente..... 11.200,00  
 em Saúde  
 onsumo... 60.000,00  
 s Serviços de Terceiros Pes. Jurídica...  
 ntos e Material Permanente... 135.000,00  
 SISTÊNCIA SOCIAL  
 ocial  
 ndo Municipal de Assistência Social  
 entos e Vantagens fixas - Pessoal Civil ..  
 s Patronais ... 1.399,59  
 es Sociais ..... 283,78  
 essional Civil .... 600,00  
 e Consumo..... 786,53  
 e Consumo..... 13.884,28  
 e Consumo... 4.150,00  
 rviços de Terceiros Pes. Jurídica. 2.000,00  
 s Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..  
 ntos e Material Permanente... 4.574,38

Preço máximo: R\$ 139.216,80 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) Nova Santa Bárbara, 15/02/2017.

Fabio Henrique Gomes – Pregoeiro - Portaria n° 016/2017

#### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato nº 023/2016. Dispensa de Licitação nº 011/2016.

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo e a Sra. Roseni do Nascimento, inscrita no CPF nº 000.576.669-97, RG nº 5289527-9, residente e domiciliada na Rua Antonio Rosa de Almeida, 410 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 18/03/2017.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.  
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 17/02/2017.

#### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato nº 032/2016. Dispensa de Licitação nº 011/2016.

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo e o Sr. GERALDO VENANCIO VITORIO, inscrito no CPF nº 365.209.009-82, RG nº 4.495.664-0, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 18/03/2017.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.  
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 17/02/2017.

#### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato nº 033/2016. Dispensa de Licitação nº 011/2016.

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo e o Sr. JOAO BATISTA GABRIEL, inscrito no CPF nº 365.292.499-15, residente e domiciliado no Assentamento Paulo Freire, CEP: 86227000 - Bairro: Pocinho, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 18/03/2017.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.  
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 17/02/2017.

#### Portaria sob n. 024, de 14 de fevereiro de 2017.

Súmula: Nomeia a servidora Carmen Cortez Wilcken para o cargo de Procuradora-Geral, e dá outras providências. O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos da Lei n. 843/17, que estrutura a Procuradoria Jurídica Municipal; Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Carmen Cortez Wilcken, advogada, para o cargo de Procuradora-Geral, com encargos e vantagens (dedicação exclusiva) descritos na Lei Municipal n. 843/17.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias. Nova Santa Bárbara, 14 de fevereiro de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

#### Portaria sob n. 025, de 14 de fevereiro de 2017.

Súmula: Nomeia o servidor Gabriel Almeida de Jesus para o cargo de Procurador Municipal, e dá outras providências. O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, Considerando os termos da Lei n. 843/17, que estrutura a Procuradoria Jurídica Municipal; Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor Gabriel Almeida de Jesus, advogado, para o cargo de Procurador Municipal, com prorrogação de sua carga horária na importância de 32 (trinta e duas) horas semanais, com encargos e vantagens descritos na Lei Municipal n. 843/17.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias. Nova Santa Bárbara, 14 de fevereiro de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA 277**

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –  
E-mail: dep\_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

Nº 043/2017

DE: ***DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA***

Data: 17/03/2017

PARA: ***SETOR DE LICITAÇÕES***

ASSUNTO: ***ADITIVO***

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria aditivo referente ao Chamamento Público nº 4/2016 ao contrato nº 23/2016 pelo prazo de 30 dias

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

*Sérgio Gomes Ferreira*

Secretário Mun. da Educação Esporte e Cultura

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura

17/03/17



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2016, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E ROSENI DO NASCIMENTO.

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a **Sra. ROSENI DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 000.576.669-97, RG nº 5269527-9, residente e domiciliada na Rua Antonio Rosa de Almeida, 410 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, resolvem aditar o Contrato n.º 023/2016, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, firmado entre ambos em 21 de setembro de 2016, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 011/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **30 (trinta)** dias, ou seja, até **18/03/2017**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 17 de fevereiro de 2017.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

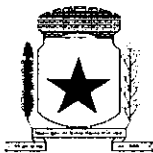
**NOVA SANTA BÁRBARA**

*Roseni do Nascimento*  
Roseni do Nascimento  
Contratada

*Máisa Vieira*  
Máisa Vieira

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato





2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2016, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E GERALDO VENANCIO VITORIO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado o **Sr. GERALDO VENANCIO VITORIO**, inscrito no CPF nº 365.209.009-82, RG nº 4.495.664-0, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR, resolvem aditar o Contrato n.º 032/2016, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, firmado entre ambos em 21 de setembro de 2016, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 011/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **30 (trinta) dias**, ou seja, até **18/03/2017**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 17 de fevereiro de 2017.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

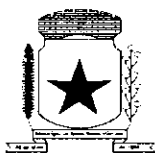
**NOVA SANTA BÁRBARA**

281

*Geraldo Venâncio Vitorio*  
Geraldo Venâncio Vitorio  
Contratado

*Márcia Vieira*  
Márcia Vieira

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2016, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E JOAO BATISTA GABRIEL.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado o **Sr. JOAO BATISTA GABRIEL**, inscrito no CPF nº 365.292.499-15, residente e domiciliado no Assentamento Paulo Freire, CEP: 86227000 - Bairro: Pocinho, São Jerônimo da Serra/PR, resolvem aditar o Contrato n.º 033/2016, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, firmado entre ambos em 21 de setembro de 2016, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 011/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **30 (trinta)** dias, ou seja, até **18/03/2017**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

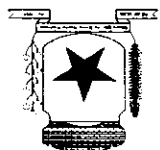
### CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 17 de fevereiro de 2017.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal – Contratante



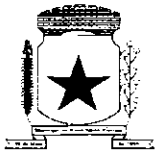
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOVA SANTA BÁRBARA**



**João Batista Gabriel**  
Contratado

*[Handwritten signature]*  
**Maisa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2016, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E JOAO BATISTA GABRIEL.

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado o **Sr. JOAO BATISTA GABRIEL**, inscrito no CPF nº 365.292.499-15, residente e domiciliado no Assentamento Paulo Freire, CEP: 86227000 - Bairro: Pocinho, São Jerônimo da Serra/PR, resolvem aditar o Contrato n.º 033/2016, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, firmado entre ambos em 21 de setembro de 2016, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 011/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **30 (trinta)** dias, ou seja, até **18/03/2017**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

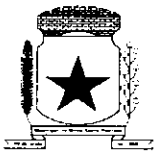
**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 17 de fevereiro de 2017.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

285

João Batista Gabriel  
Contratado

Maysa Vieira

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito

Edição N° 940 – Nova Santa Bárbara, Paraná Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2017.

Poder  
Executivo

Ano V

IMPrensa Oficial –  
Lei n° 660, de 02 de abril  
de 2013.

## I - Atos do Poder Executivo EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato n° 023/2016.  
Dispensa de Licitação n° 011/2016.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo e a Sra. Roseni do Nascimento, inscrita no CPF n° 000.576.669-97, RG n° 5269527-9, residente e domiciliada na Rua Antonio Rosa de Almeida, 410 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 004/2015.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 18/03/2017.  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 17/02/2017.

## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato n° 032/2016.  
Dispensa de Licitação n° 011/2016.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo e o Sr. GERALDO VENANCIO VITORIO, inscrito no CPF n° 365.209.009-82, RG n° 4.495.664-0, residente e domiciliado na Vila Rural Sol Nascente. CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 004/2015.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 18/03/2017.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 17/02/2017.

## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato n° 033/2016.  
Dispensa de Licitação n° 011/2016.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo e o Sr. JOAO BATISTA GABRIEL, inscrito no CPF n° 365.292.499-15, residente e domiciliado no Assentamento Paulo Freire, CEP: 86227000 - Bairro: Pocinho, São Jerônimo da Serra/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 004/2015.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 18/03/2017.  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n° 81.963.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 17/02/2017.

## Errata de publicação.

No diário oficial do Município de Nova Santa Bárbara, edição de n. 928, data de: 01/02/17, bem como no "Jornal Regional A Cidade, edição 1356, de 03.02.2017, onde se lê: "CONTRATO N°. 05/2017" Leia-se: "CONTRATO 04/2017".

Sendo os demais termos da publicação mantidos na íntegra.

Nova Santa Bárbara- Pr., 15 de fevereiro de 2017.

**GERSON NOGUEIRA JUNIOR**  
Diretor Presidente do SAMAE

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)

[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

[www.transparenciaparana.com.br/doensb/](http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal 95561080000160 – AC SERASA – Sua autenticidade e garantia desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2016, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E ROSENI DO NASCIMENTO.

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a **Sra. ROSENI DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 000.576.669-97, RG nº 5269527-9, residente e domiciliada na Rua Antonio Rosa de Almeida, 410 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, resolvem aditar o Contrato n.º 023/2016, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, firmado entre ambos em 21 de setembro de 2016, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 011/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **30 (trinta)** dias, ou seja, até **16/04/2017**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 17 de março de 2017.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal – Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

288

*Roseni do Nascimento*  
**Roseni do Nascimento**  
Contratada

*Maisa Vieira*  
**Maisa Vieira**

Nutricionista - Responsável pelo acompanhamento do contrato

**RESOLUÇÃO CMAS/NSB Nº 1/2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Piso Paranaense de Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 691/2013, Considerando a deliberação da 1ª reunião extraordinária realizada no dia 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, aprova o Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Santa Barbara, 20 de março de 2017.

Zilda Oliveira.  
Presidente/ CMAS.

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO**

Referente ao Contrato nº 023/2016.

Dispensa de Licitação nº 011/2016.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo e a Sra. Roseni do Nascimento, inscrita no CPF nº 000.576.669-97, RG nº 5269527-9, residente e domiciliada na Rua Antonio Rosa de Almeida, 410 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 16/04/2017.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 17/03/2017.

**II - Atos do Poder Legislativo**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 007/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E POR FORÇA DA LEI Nº001/2013, FAZ SABER:

Foi concedida ao Sr. GILMAR LOPES NOGUEIRA, portador do CPF nº 848.194.309-63, no valor de R\$-350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) 1diárias para despesas de viagem do mesmo, a serviços do Legislativo, para participar do curso Prestação de Contas Anual 2016, Gestão Fiscal, Certidão liberatória e Certidão de op. De credito. dia 17/03/17, na cidade de Curitiba, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis.

Nova Santa Bárbara, 16 de Março de 2017.

Carlos Dalberto Delmonico  
Presidente

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

1379

C. Procópio, Quarta-Feira, 22 de Março de 2017

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ

**PENSA DE LICITAÇÃO**

LEI 8.666/93  
Dispensa de Licitação: 08/2017  
0480.2040

da, considerando a necessidade do  
al de Agua e Esgoto de Nova Santa  
o:

**DE LIMPEZA, PRODUTOS DE  
AECOZINHA.**

II, da Lei 8666/93, tendo em vista o valor  
teriais ou Serviços não atinge o limite em  
quisição destes Materiais ou Serviço das  
& Cia Ltda no valor de R\$= 612,80  
entavos =) e; José Ferreira Mendonça,  
eis, no valor de R\$= 234,31 (Duzentos e  
lavos).

2017.

ior - Diretor do SAMAE

# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

**CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2017**

Dispensa de Licitação nº 8/2017 Processo Administrativo nº 24/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 20/03/2017 à 17/04/2017, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br). VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Nova Santa Bárbara, 17 de março de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Sérgio Gomes Ferreira - Secretário de Educação Esporte e Cultura

Maisa Vieira - Nutricionista

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - SRP**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de solda.

Tipo: Menor preço, por lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 06/04/2017.

Início do Pregão: Dia 06/04/2017 às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 72.733,70 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 21/03/2017.

Fabio Henrique Gomes - Pregoeiro - Portaria nº 016/2017

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO**

Referente ao Contrato nº 023/2016. Dispensa de Licitação nº 011/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo e a Sra. Roseni do Nascimento, inscrita no CPF nº 000.576.609-97, RG nº 5269527-9, residente e domiciliada na Rua Antonio Rosa de Almeida, 410 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 16/04/2017.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 17/03/2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017**

REF: Dispensa de Licitação nº 7/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa BOEING & ROCHALTD.A, inscrita no CNPJ sob nº. 05 406 669/0001-57, com sede a Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Palmital - PR, CEP - 85270-000, neste ato representada pelo seu Gerente Sr. Paulo Rocha.

OBJETO: Contratação de sistema informatizado para o setor de controle interno.

VALOR: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), mensal, totalizando R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do.

## Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

**7 Pregão Presencial nº. 017/2017**

7

lova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, Tosles, 420, Nova Fátima (PR).

MACEDO BRASIL 90021576904, com filio, s/n - Centro - Nova Fátima - PR, CEP 233.939/0001-64, inscrição Municipal nº 3ª Ivaldete de Macedo Brasil, inscrita no

sa especializada para coleta de resíduos plado, compreendendo 100% (cem por mércio do município. O contratado deve ma) vez por semana a coleta deverá ser bem como no Bairro dos Messias, dispor em como local para armazenamento e

s mil duzentos e cinquenta reais).

zembro de 2017.

ezembro de 2017.

(PR)

**ão Presencial nº 019/2017-PMNF**

missão de Apoio do Pregão do Município

de Março de 2017, reuniram-se na Sala de le Nova Fátima (PR), em sessão pública, ulgamento das habilitações e propostas nº. 019/2017-PMNF, de Contratação de si Odontológico e Equipamento Hospitalar



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

295

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 11 / 2016

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico	OK	
7	Edital de autorização do Prefeito	OK	
8	Publicação (Jornal Regional).	OK	
9	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	